ELAINE DE MELO XAVIER

A UNASUL E A OEA NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS SUL-AMERICANOS

Trabalho de Conclusão de Curso de Relações Internacionais para a Universidade de Brasília, apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Relações Internacionais

ELAINE DE MELO XAVIER

A UNASUL E A OEA NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS SUL-AMERICANOS

Trabalho de Conclusão de Curso de Relações Internacionais para o Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília, apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Relações Internacionais

Orientadora:

Profa: Maria Helena de Castro Santos

Brasília

2010

RESUMO

O presente trabalho de monografia procura demonstrar que a inauguração de uma experiência de regionalismo como a União Sul-Americana de Nações (UNASUL) pelos países da América do Sul, a qual constitui uma instância própria de cooperação em segurança e defesa para tratar os conflitos na subregião, relaciona-se a um contexto mais amplo de questionamentos quanto à validade dos instrumentos de segurança hemisférica planejados para responder às questões surgidas ainda na Guerra Fria, assim como de tentativas malogradas de reforma do Sistema Interamericano de Segurança (SIS).

ABSTRACT

The present monograph work seeks to demonstrate that the inauguration of the regionalism experience as Union of South American Nations (UNASUL) by the countries of South America, which constitutes an instance of cooperation in security and defense to deal with conflicts in the subregion, is relates to the broader context of questions about the validity of hemispheric security tools designed to answer the questions that arise even in the Cold War, as well as failed attempts to reform the Inter-American Security System (SIS).

LISTA DE QUADROS

Quadro 2.1 – Sistema Interamericano de Segurança: Antecedentes.18
Quadro 2.2 – Sistema Interamericano de Segurança: Bases Institucionais
Quadro 2.3 – Sistema Interamericano de Segurança: Reformas Institucionais no Pós-Guerra Fria
Quadro 3.1 – Natureza dos Conflitos Ocorridos no Continente no Pós-
Guerra Fria37
Quadro 3.2 – Principais Causas dos Conflitos Ocorridos no Continente no Pós-Guerra Fria
110 03-046114 114

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO07
2 O SISTEMA INTERAMERICANO DE SEGURANÇA10
2.1 Surgimento e Evolução das Bases Institucionais12
2.2 Revitalização das Instituições e Atualização dos Mecanismos de Segurança Regionais23
3 A SEGURANÇA NO CONTINENTE AMERICANO NO PÓS- GUERRA FRIA34
3.1 Principais Conflitos Ocorridos no Continente36
3.2 Instituições Envolvidas e Mecanismos Utilizados para a Resolução dos Conflitos Ocorridos no Continente
4 A UNASUL E A OEA NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO SUBCONTINENTE: OS CASOS DE BOLÍVIA E DE COLÔMBIA E EQUADOR43
4.1 Irrupção do Conflito na Bolívia e Envolvimento de Atores Internacionais43
4.2 Deflagração do Conflito entre Colômbia e Equador e Envolvimento de Atores Internacionais
5 CONCLUSÃO54
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS57
ANEXO 64

1 INTRODUÇÃO

Os atuais processos de integração na América do Sul estão em uma etapa de mudanças há alguns anos, especialmente em conseqüência da chegada ao poder de determinadas lideranças políticas que propõem perspectivas diferentes em relação à matéria. Esse processo modificação, bem como os debates entre diferentes perspectivas de integração, não apenas redundaram no lançamento de formas alternativas de integração - caso da Alternativa Bolivariana para as Américas (ALBA) e da União Sul-Americana de Nações (UNASUL) - como também influenciaram as posições dos países quanto à cooperação em defesa e segurança no sub-Continente (JÁCOME, 2008, p. 11). É importante perceber também que as atuais discussões em matéria de segurança e defesa na América do Sul relacionam-se a um contexto mais amplo questionamentos quanto à validade dos instrumentos de segurança hemisférica planejados para responder às questões surgidas ainda na Guerra Fria, notadamente o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR) e o Tratado de Soluções Pacíficas ou Pacto de Bogotá, e de tentativas frustradas de reforma do Sistema Interamericano de Segurança (SIS).

Os quarenta e cinco anos da Guerra Fria representaram um período de terror permanente em que a humanidade viveu, nas palavras de Hobsbawm (1995, p. 227-228), sob a "sempre implausível suposição de que a instabilidade do planeta era de tal ordem que uma guerra mundial poderia explodir a qualquer momento". Essa dinâmica das relações internacionais não apenas alçou os temas de segurança, notadamente aqueles relacionados à solução militar do conflito mundial, ao topo da agenda política internacional como também, obrigou os países a interpretarem suas preocupações em segurança a partir da perspectiva geopolítica adotada por uma das duas superpotências: Estados Unidos e União Soviética.

No Continente americano essa situação ganhou contornos mais dramáticos em razão da enorme assimetria que caracterizava o relacionamento dos Estados Unidos com os demais países da Região. Essa assimetria, aliada à crescente importância dos Estados Unidos no cenário internacional teve repercussões consideráveis na conformação e no funcionamento do SIS, fazendo com que a Organização dos Estados Americanos (OEA) e os principais instrumentos interamericanos de segurança muitas vezes fossem utilizados para reafirmar os interesses da superpotência americana no Continente; e fazendo crescer o descontentamento por parte dos Estados latino-americanos e caribenhos com o arranjo de segurança hemisférico.

Em vista disso, o colapso da União Soviética e o conseqüente fim da Guerra Fria pareceram aos olhos dos países latino-americanos e caribenhos a oportunidade histórica de revitalizar as instituições e atualizar os mecanismos de segurança regionais, criando as condições para que o SIS tratasse de outros assuntos e temas que não apenas aqueles colocados pela agenda de segurança estadunidense. Contudo, passadas quase duas décadas do início das "reformas" do SIS, a percepção geral é que as mudanças realizadas até o momento buscam mais uma vez tão-somente atender aos interesses dos Estados Unidos na Região.

Diante do exposto, o argumento desenvolvido neste trabalho é que as propostas de criação do Conselho de Sul-Americano de Defesa (CDS)¹ e do Centro Sul-Americano de Estudos Estratégicos² no âmbito da UNASUL, mais do que a intenção de fortalecer o SIS por meio da fundação de instâncias sub-regionais de apoio à atuação da OEA, demonstram o

¹ A proposta do CDS foi lançada pelo presidente brasileiro, Luiz Inácio Lula da Silva, em 04 de março de 2008 em plena crise diplomática entre Colômbia e Equador. Em maio de 2008, a proposta foi formalmente apresentada à UNASUL, durante reunião de presidentes realizada em Brasília, e foi criado um grupo de trabalho para analisar a sugestão brasileira. Em 16 de dezembro de 2008, na cúpula extraordinária da UNASUL ocorrida na Costa do Sauípe - BA, o CDS foi oficialmente estabelecido.

² O Centro de Estudos Estratégicos de Defesa foi instituído durante a primeira reunião do CDS, realizada em 10 de março de 2009, em Santiago do Chile, com a presença de 12 ministros da Defesa de países da América do Sul, pertencentes à UNASUL e deverá funcionar em Buenos Aires, Argentina.

propósito dos países latino-americanos e caribenhos, particularmente dos países situados na América do Sul, de inaugurarem uma experiência de regionalismo que constitua também uma instância própria de cooperação em segurança e defesa – sem a participação dos Estados Unidos – para tratar os conflitos na sub-região.

Para demonstrar esse argumento o primeiro capítulo analisará, mediante estudo da trajetória de desenvolvimento das instituições do SIS, os fatores que levaram ao aumento das pressões para a reestruturação do Sistema a partir da década de 1990, as tentativas empreendidas pelos países do Continente no sentido de revitalizar e fortalecer as instituições interamericanas relacionadas à segurança e as dificuldades encontradas por eles para o alcance desses objetivos.

O segundo capítulo examinará os principais conflitos ocorridos no Continente entre 1991, ano que marca o fim da Guerra Fria, e 2009, segundo ano de funcionamento da UNASUL. O objetivo desse capítulo é avaliar, da perspectiva dos países latino-americanos e caribenhos, a atuação da OEA e a efetividade de seus mecanismos de segurança na resolução dos conflitos interamericanos em novo contexto histórico.

O terceiro capítulo examinará a atuação de UNASUL e OEA no tratamento de dois conflitos recentemente acontecidos na América do Sul: a crise institucional na Bolívia em 2008 e a crise diplomática entre Colômbia e Equador a partir de 1º de março de 2008.

Cabe mencionar que neste trabalho os termos "região" e "hemisfério" assim como seus vocábulos relacionados serão utilizados para designar o Continente americano como um todo. Já o termo "sub-região" será empregado para indicar cada uma das porções de terra que constituem o Continente, a saber: América do Norte, América Central, Caribe e América do Sul.

2 O SISTEMA INTERAMERICANO DE SEGURANÇA

Souto Maior (1996) define o regionalismo como sendo toda política tendente à criação de vínculos particulares entre um grupo de países situados em determinada área geográfica, a qual confere um caráter especial a esses vínculos ao diferenciá-los daqueles estabelecidos com nações situadas fora dos limites geográficos da Região. Assim, o Sistema Interamericano mais do que o conjunto de instituições (órgãos e instrumentos) que visam assegurar os princípios conveniados, os propósitos e as obrigações convencionadas, bem como auxiliar os Estados americanos alcance das metas estabelecidas nos mais diversos temas (SEPÚLVEDA, 1974, p. 16), deve ser visto como uma experiência de regionalismo continental, ainda que, conforme será visto mais a frente, o principal ator do Sistema, os Estados Unidos, tenha em diversas ocasiões priorizado os vínculos estabelecidos com países situados fora da Região ou assumido posturas unilaterais que enfraqueceram os vínculos constituídos com os demais países do Continente. A importância de estudar o Sistema Interamericano decorre do fato da análise sobre seu surgimento e sua evolução ensinar muito sobre o jogo dos pequenos e médios países da Região para contrabalançar o peso da grande potência (SEPÚLVEDA, 1974, p. 15).

Para efeitos desse trabalho o Sistema Interamericano será visto como produto de um processo histórico iniciado ainda no século XIX e que alcança uma configuração mais acabada em termos institucionais durante o período da Guerra Fria.

Neste primeiro capítulo as análises quanto à formação e ao funcionamento do Sistema Interamericano, particularmente em matéria de segurança, serão feitas a partir de três grandes recortes temporais: (1) de 1823 a 1945, período de surgimento dos primeiros órgãos e instrumentos em matéria de segurança no Continente; (2) de 1945 a 1991, período em

que as instituições do Sistema Interamericano de Segurança (SIS) atingem a "maturidade"; (3) de 1991 a 2009, período de ocorrência de amplos debates sobre a revitalização dos órgãos e atualização dos instrumentos do Sistema Interamericano. Os dois primeiros períodos serão abordados na seção 2.1 deste capítulo e o último período na seção 2.2.

A utilização dessa periodização torna possível perceber não só que o SIS é anterior e mais amplo do que a Organização dos Estados Americanos - OEA, englobando instituições que antecedem a Carta de Bogotá (SEPÚLVEDA, 1974, p. 15-16), como também que o amadurecimento institucional ocorrido ao longo dos anos se desenvolveu paralelamente ao aumento da projeção internacional dos Estados Unidos (SOUTO MAIOR, 1996, p. 113). Assim, o multilateralismo formal do Sistema tornou-se crescentemente contrastante com a assimetria interna de poder e sua operacionalidade limitada àquelas situações em que, topicamente, havia convergência de interesses entre os Estados Unidos e os demais países da Região (SOUTO MAIOR, 1996, p.113). A análise do último período permitirá ainda notar que as transformações ocorridas no contexto americano e mundial dificultam o funcionamento de um sistema "interamericano" de segurança, seja em razão da dificuldade de formatar uma agenda de segurança comum ao Continente, tendo em vista a ampliação das preocupações de segurança em "multi-dimensões" no pós-Guerra Fria, seja em razão das "reformas institucionais" realizadas até o momento no âmbito do Sistema não responderem de forma adequada a muitas das necessidades em segurança dos países latino-americanos e caribenhos, dada a capacidade dos Estados Unidos em direcionar os esforços regionais para sua própria agenda de segurança.

É necessário destacar, no entanto, que a adoção dos recortes temporais mencionados anteriormente não implica no reconhecimento de uma homogeneidade absoluta no interior de cada um dos três períodos históricos em termos de preocupações em segurança ou comportamento dos países integrantes do Sistema, notadamente da potência hegemônica. A

despeito disso, esses períodos contêm em si elementos que permitem a identificação de um padrão geral, útil à análise da configuração e do funcionamento do Sistema.

2.1 Surgimento e Evolução das Bases Institucionais

O ano de 1823 tem um importante significado para as relações interamericanas em geral e para as relações interamericanas de segurança em particular: é o ano de apresentação da famosa mensagem do presidente dos Estados Unidos, James Monroe, ao Congresso de seu país. Na mensagem – frequentemente sintetizada pela frase: "A América para os americanos" – o mandatário estadunidense declarava a América Latina como zona de segurança do seu país e advertia as potências européias de que toda tentativa de recolonizar as nações da Região ou de nelas implantar o seu sistema político seria considerada por Washington como "perigosa à nossa paz e segurança". Conforme destaca Souto Maior (1996, p.108), a chamada Doutrina Monroe representava assim, uma manifestação unilateral de política externa dos Estados Unidos que, ao declarar a intervenção extracontinental na Região uma ameaça à paz e à segurança dos Estados Unidos, criava um vínculo especial – embora assimétrico e não consentido – entre os países latinos do Hemisfério e a incipiente, mas regionalmente dominante potência estadunidense. Ainda segundo o autor é preciso considerar que se por um lado o lançamento da Doutrina Monroe teve o mérito circunstancial de reforçar a posição independentista dos países latino-americanos e caribenhos frente à Europa continental, por outro lado também abriu a porta às numerosas intervenções estadunidenses nos países ao sul do Rio Grande (SOUTO MAIOR, 1996, p. 111).

Em 1824, Simón Bolívar apresentou a proposta de reunir representantes dos países hispano-americanos no Panamá, o que excluía, portanto, Brasil e Estados Unidos das discussões (SOUTO MAIOR, 1996, p.111).

A realização do Congresso do Panamá, em 1826, representou o primeiro movimento feito no Continente com vistas ao estabelecimento de um sistema de segurança coletiva para os países da Região, podendo ser visto tanto como uma resposta à ameaça de reconquista representada pelo Sistema da Santa Aliança³ às novas repúblicas americanas (SEPÚLVEDA, 1974, p. 18) quanto como uma primeira iniciativa política de alcance regional tendente a criar um contrapeso aos desígnios hegemônicos de Washington, implícitos na mensagem do Presidente Monroe (SOUTO MAIOR, 1996, p. 111). Nesse congresso surgiu o Tratado de União, Liga e Confederação Perpétua, o qual previa o estabelecimento de um congresso permanente das nações americanas, com o objetivo de proteger os países latino-americanos e caribenhos contra a agressão estrangeira e preservar a paz entre os países membros. Embora somente a Colômbia tenha ratificado o tratado, Sepúlveda (1974, p.19) afirma que este instrumento teve uma influência considerável nas relações internacionais interamericanas.

O segundo movimento para o estabelecimento de um sistema de segurança coletiva no Continente americano foi a Conferência de Lima de 1848. Segundo Marinque (1997, p. 12 -13), a preocupação com a realização de uma expedição militar, organizada na Europa pelo ex-presidente equatoriano exilado, General Juan José Flores, e que contava com o apoio da Espanha para derrubar o governo do Equador, teria sido a motivação para a convocatória da reunião pelo Governo do Peru. Assim, embora todos os países hispano-americanos, além do Brasil e dos Estados Unidos tenham sido convidados a participar, apenas estiveram presentes no encontro Colômbia, Equador, Peru, Bolívia e Chile, países que se consideravam mais

³ A Santa Aliança corresponde ao pacto de natureza conservadora firmado em 26 de setembro de 1815 entre Rússia, Áustria e Prússia cuja pretensão era reinserir nas relações internacionais o princípio da legitimidade dinástica e o direito de intervenção para recuperar os espaços perdidos com o avanço dos ideais revolucionários propagados pela Revolução Francesa. O estabelecimento do princípio da legitimidade permitiu que todas as dinastias que foram depostas pela revolução e pelas guerras napoleônicas, incluindo Portugal e Espanha, fossem restauradas. Esse princípio tinha impacto também sobre o processo de independência dos países americanos na medida em que incluía a possibilidade dessas grandes potências intervirem no Continente em atenção aos pedidos de intervenção feitos pela Espanha (LESSA, 2005, p. 53-55 e 77-79).

ameaçados pela Espanha. Essa conferência deu origem a um tratado de confederação, bastante semelhante ao Tratado de 1826, e que previa uma ação conjunta dos países em caso de agressão de uma potência estrangeira ou de *filibusteros* apoiados por esta (MARINQUE, 1997, p. 13).

Em 1856, foi realizada em Santiago uma reunião entre o ministério das relações exteriores do Chile e os representantes diplomáticos do Peru e do Equador ali acreditados para discutir a invasão dos EUA ao México de 1848 e as expedições de aventureiros estadunidenses à América Central. Essa reunião produziu o chamado Tratado Continental, o qual estabelecia o não-reconhecimento de sessões ou alienações territoriais e o tratamento de piratas e aventureiros. Não houve ratificações ao tratado (MARINQUE, 1997, p. 13).

Em 1864, foi convocado o Congresso de Lima. Mais uma vez, a motivação para a reunião estava relacionada a ameaças à integridade territorial das repúblicas hispano-americanas⁴. Sepúlveda (1974, p. 20) assinala que dessa reunião surgiu um pacto de confederação ou de aliança militar similar ao Tratado de Lima de 1848, provendo um congresso de plenipotenciários; e destinado a preservar a integridade territorial e a independência dos países membros. Contudo, o autor destaca que, diferentemente do Tratado de Lima, o Pacto de 1864 deixava a cargo de cada nação – e não do congresso de plenipotenciários – decidir se haviam surgido as causas para a ação conjunta. Na visão de Marinque (1997, p.14), este fato denota a consolidação do conceito de nacionalidade e soberania, a qual se manifestaria no reconhecimento da individualidade de cada Estado e na sua liberdade de decisão soberana.

A realização da I Conferência Panamericana em Washington em 1889 marca a entrada definitiva dos Estados Unidos nas "discussões americanas", representando o momento de vinculação da América hispânica ao vizinho do

⁴MARINQUE citará como exemplos dessas ameaças a ocupação de Santo Domingo pela Espanha em 1861, a intervenção francesa no México em 1862 e a ocupação espanhola das ilhas peruanas de Chincha (1997, p. 14).

Norte (SEPÚLVEDA, 1974, p. 21). Ainda assim, de acordo com Sepúlveda (1974, p. 23), as primeiras conferências realizadas entre os países do Continente⁵ são caracterizadas pelo contraste verificado entre a natureza de preocupações dos Estados Unidos e a natureza de inquietações dos demais países americanos. Assim, enquanto os Estados Unidos propunham campos de colaboração em matérias administrativas, comerciais, consulares, etc. entre os países da Região, ocupados que estavam em buscar mercado para seus produtos e proteger seus investimentos, os países latino-americanos e caribenhos lutavam pelo reconhecimento da Doutrina Calvo⁶ e por uma declaração de que as conquistas territoriais realizadas, estando pendentes de arbitragem internacional, eram inadmissíveis. Assim, a idéia da segurança continental como a razão de ser da união americana foi abandonada (SEPÚLVEDA, 1974, p. 22).

Em 1904, a ameaça de um novo ataque militar a um país do Continente americano por potências européias com vistas a cobranças de dívidas levou os Estados Unidos a evocarem novamente o papel de tutela das nações latino-americanas e caribenhas, anunciado anos antes⁷. Nesse novo contexto, contudo, a interpretação dada à Doutrina Monroe pelo Presidente Theodore Roosevelt longe de representar o afastamento da ameaça de intervenção dos países latino-americanos e caribenhos, reafirmava o direito de intervenção dos Estados Unidos na Região haja vista sua função de polícia internacional (PEREIRA, 2005, p. 48-49). Vale destacar, todavia, que a política do "*Big Stick*" adotada por Roosevelt não se aplicava da mesma forma a todas as sub-regiões do Continente. Segundo

⁵ Além da Conferência de Washington em 1889 foram realizadas mais três conferências nas primeiras duas décadas do século XX: no México em 1902, no Rio de Janeiro em 1906 e em Buenos Aires em 1910.

⁶ A Doutrina Calvo é uma doutrina latino-americana de direito internacional que estabelece que, aqueles que vivem em um país estrangeiro devem submeter suas demandas, reclamações e queixas à jurisdição do Estado no qual se investe, abstendo-se de recorrer às pressões diplomáticas ou intervenções armadas de seu Estado de origem. A Doutrina Calvo, portanto, tinha como essência a não-intervenção de um Estado nos assuntos internos de outro e a absoluta igualdade de tratamento entre nacionais e estrangeiros (COSTA, 2007).

⁷ Em 1902, Inglaterra e Alemanha, junto com outros países europeus, decidiram realizar o bloqueio naval de Valparaíso como forma de cobrar dívidas do Governo da Venezuela. Em 1904, os países europeus ameaçam intervir na República Dominicana pelo mesmo motivo (PEREIRA, 2005, p. 48-49).

Pereira (2005, p. 50), os Estados Unidos buscaram, de forma complementar àquela política, uma aproximação com os países sul-americanos no sentido de acalmar-lhes os ânimos, enquanto o "grande bastão" era aplicado aos países centro-americanos.

A proposição de um tratado com vistas à resolução das controvérsias interamericanas reapareceu na agenda da V Conferência Internacional Americana realizada em 1923 em Santiago, a primeira conferência realizada desde o início da 1ª Guerra Mundial. Nesta ocasião foi firmado o Tratado para Evitar ou Prevenir Conflitos entre Estados Americanos, mais conhecido como Pacto Gondra⁸ (GARCIA, 2003, p. 192). Por esse tratado, toda questão entre dois ou mais Estados americanos que não pudesse ser resolvida pela via diplomática ou pelo arbitramento seria submetida a uma comissão investigadora. Em caso de conflito, os signatários do tratado obrigavam-se a não tomar medidas de preparação militar nem iniciar hostilidades, antes de ser conhecido o relatório daquela comissão, após o que os Estados não poderiam entrar em guerra pelo prazo de seis meses, período adicional para se buscar uma solução à dificuldade (MELO apud GARCIA, 2003, p. 200).

A matéria da não-intervenção voltou a ser discutida na Conferência de Havana em 1928. O clima dessa Conferência foi bastante tenso, dado o malestar gerado pela política intervencionista dos Estados Unidos na Região. Cabe destacar que apesar da maioria dos países latino-americanos e caribenhos se oporem à intervenção de Nicarágua e México, apenas treze delegações se pronunciaram sem reservas por uma proposta definida que a proibisse⁹. Assim, os Estados Unidos não só não aderiram ao princípio da não-intervenção, como defenderam que a intervenção poderia ser empregada em casos em que seus interesses fossem afetados (MARINQUE, 1997, p. 19). Ante a falta de consenso, o tratamento da

⁸A denominação tem como referência o delegado paraguaio à época responsável pela iniciativa.

⁹Informações extraídas do texto sobre "La Sexta Conferencia Panamericana", disponível em: http://www.cema.edu.ar/ceieg/arg-rree/8/8-042.htm. Acessadas em: 2007, Junho 24.

questão foi remetido para a reunião seguinte. Vale ainda ressaltar que os fundamentos da Organização Regional foram lançados na Conferência de Havana, tendo em vista a produção de uma convenção sobre união panamericana que continha os elementos do que seria no futuro a OEA. Essa convenção não chegou a ser ratificada (SEPÚLVEDA, 1974, p. 26).

Como resultado da adoção da "política da boa vizinhança" pelo Presidente Franklin Roosevelt, a posição estadunidense com relação à matéria da não-intervenção modificou-se durante a VII Conferência Interamericana, realizada em Montevidéu em 1933. Isso permitiu que fosse firmada a Declaração de Direitos e Deveres dos Estados, a qual condenava a intervenção de um Estado nos assuntos internos e externos de outros, qualquer que fosse o pretexto (SEPÚLVEDA, 1974, p. 27).

Em 1936 foi realizada em Buenos Aires a Conferência de Consolidação da Paz, atendendo à convocação do Presidente Roosevelt, com o objetivo de buscar uma saída pacífica para o Conflito do Chaco. Desse episódio saiu, de acordo com Sepúlveda (1974, p. 28), o chamado "procedimento de consulta", que previa a convocação de uma reunião dos ministros de relações exteriores das repúblicas americanas ante o surgimento de um conflito que pudesse ameaçar a segurança e a integridade territorial de qualquer um dos países do Continente. Ademais, esta conferência originou o Protocolo de Não-Intervenção, proposta apresentada pelo México que ampliava a Declaração de Montevidéu¹⁰.

A preocupação em estabelecer instrumentos de resolução pacífica de controvérsias voltou a aparecer na VIII Conferência Interamericana realizada em 1938 em Lima. Nessa ocasião foram discutidos e produzidos dois documentos particularmente importantes para a matéria que está sendo tratada nesse trabalho: o Código da Paz, apontado como o antecedente do

¹⁰Com a nova redação proposta pelo México, o texto da Declaração fica assim: "Las altas partes contratantes declaran inadimisible la intervención de cualquiera de ellas, directa ou indirectamente y sea cual fuese el motivo, en los asuntos interiores o exteriores de alguna de las otras partes. La violación de las disposiciones de ese artículo dará lugar a una consulta mutua, con el objeto de intercambiar opiniones y buscar métodos de ajuste pacífico" (THOMAS *apud* MARINQUE, 1997, p. 20).

Pacto de Bogotá; e a Declaração de Lima, vista como antecedente do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR).

Quadro 2.1 – Sistema Interamericano de Segurança: Antecedentes

Período	Principais Preocupações em Segurança	Órgãos Criados	Instrumentos Utilizados
1823-1945	Ameaça à independência e à integridade territorial dos países americanos.		Tratado de União, Liga e Confederação Perpétua (1826). Tratado de Confederação (1848). Tratado Continental (1856). Pacto de Confederação (1864).
	Controvérsias entre Estados americanos.		Tratado para Evitar e Prevenir Conflitos entre Estados Americanos ou Pacto Gondra (1923).
	Intervenção de um Estado americano nos assuntos internos e externos de outro Estado.		Código da Paz (1938). Declaração de Direitos e Deveres dos Estados (1933).
	Ameaça à segurança e à integridade territorial dos países americanos.		Procedimento de Consulta aos Ministros das Relações Exteriores dos Estados Americanos (1936). Protocolo de Não-Intervenção
			(1936). Declaração de Lima (1938).
	Agressão externa¹ a um Estado americano.	Junta Interamericana da Defesa (1942).	Declaração de Assistência Recíproca e Cooperação (1940). Ata de Chapultepec (1945).

¹ O termo "agressão externa" nesse caso designa o ataque perpetrado a um Estado americano por Estado situado fora do Continente americano.

Fonte: Organizado por Elaine de Melo Xavier a partir de dados e informações constantes em MARINQUE (1997) e SEPÚLVEDA (1974).

O Código da Paz corresponde a um documento apresentado pelo México na Conferência de Montevidéu em 1933 e que pretendia consolidar todas as disposições dos tratados existentes em matéria de investigação, conciliação e arbitragem, além de trazer uma definição sobre agressor, um procedimento de aplicação de sanções e algumas disposições para uma Corte Interamericana de Justiça.

Já a Declaração de Lima correspondia a uma resolução que estabelecia definitivamente o procedimento de consulta criado em Buenos

Aires; reforçando, ampliando e tornando mais explícito o compromisso de ação comum frente aos perigos para a segurança do hemisfério (SEPÚLVEDA, 1974, p. 28-29).

Entre 1939 e 1945 têm lugar as reuniões de consultas, mecanismo proposto na Conferência de Buenos Aires em 1936. Dado o contexto histórico, todas as reuniões realizadas acabaram dedicando-se à análise das repercussões da Segunda Guerra Mundial no Continente americano. Ao todo foram realizadas três reuniões: (1) a primeira em 1939 no Panamá, a qual definia que qualquer ação das nações do Eixo a partir de um espaço de segurança de 150 milhas ao redor do Continente seria considerada hostil; (2) a segunda em Havana em 1940, a qual, por ocasião da ocupação alemã na França, defendia a não-transferência de território americano de uma potência a outra e, estabelecia a Declaração de Assistência Recíproca e Cooperação; e (3) a terceira no Rio de Janeiro em 1942, que criava a Junta Interamericana de Defesa (JID), como órgão encarregado de planejar a defesa do Hemisfério frente a agressões externas (MARINQUE, 1997, p. 21-22 e 27).

Um passo fundamental rumo à constituição do SIS foi dado em 1945 com a realização da Conferência de Chapultepec sobre Problemas da Guerra e da Paz, ocorrida no México. É nessa Conferência em que foi produzida a chamada Ata de Chapultepec¹¹, documento que prescrevia a ação coletiva e a consulta em caso de agressão, e que explicitava a decisão de se implantar uma organização regional em âmbito americano (OEA) e de integrar esta instituição à organização universal (ONU) que estava sendo gestada naquele momento.

Visando dar forma permanente aos princípios da Ata de Chapultepec foi convocada a Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da

¹¹Ainda com relação à Ata de Chapultepec, SEPÚLVEDA (1974, p. 30) declara: "sus principios de acción regional fueron incrustarse en el texto de la Carta de Naciones Unidas, en el artículo 51, el cual constituye en cierto modo una base para la aplicación continuada de la famosa doctrina Monroe, así como el antecedente del Tratado de Assitencia Recíproca de Río de Janeiro, pues permitía el funcionamiento de un arreglo regional de defensa o seguridad colectiva sin que ello fuera frustrado por potencias de otras partes del mundo".

Segurança Coletiva, a qual se realizou em Petrópolis/RJ em 1947. O objetivo da reunião era discutir um tratado interamericano de assistência recíproca em caso de ataque armado. O tratado produzido no âmbito dessa Conferência, o TIAR ou o Tratado do Rio, estava baseado na solidariedade Continental e previa modalidades de ação conjunta entre os Estados contratantes em caso de ataque armado ou não na Região. O instrumento, ratificado por 22¹² Estados, poderia ser invocado em três situações, sendo duas delas referentes a conflitos envolvendo Estado(s) americano(s) e Estado(s) de fora do Continente (artigos 3º e 6º); e uma relativa a conflitos entre dois ou mais Estados da Região (artigo 7º).

Para Sepúlveda (1974, p. 33-37), o tratado possuía cinco importantes deficiências: (1) mesclava questões relativas à defesa coletiva com matérias relacionadas à segurança coletiva; (2) produzia um regulamento inteiramente assimétrico em termos militar, vista a disparidade entre o poderio bélico dos Estados Unidos e dos demais países; (3) tratava da mesma maneira conflitos intra e extracontinentais; (4) comprometia o funcionamento da OEA, uma vez que representava a celebração de um tratado de defesa quando ainda não havia uma organização regional formalmente constituída; e (5) utilizava conceitos imprecisos, como os de "agressão" e "agressão que não seja ataque armado", o que favorecia a manipulação política dos assuntos de segurança no âmbito do Continente americano.

Pouco mais de um mês depois da assinatura do TIAR, o Presidente Harry Truman assumiu, em discurso proferido no Congresso Nacional dos Estados Unidos, o compromisso de defender o mundo capitalista contra a ameaça socialista. No discurso, o Presidente Truman patrocinou a idéia de que todas as nações teriam que enfrentar uma escolha fundamental entre duas formas de vida: a que primava pelas instituições livres e pelos

¹²O México, que havia assinado o tratado em 1947 e o ratificado em 1948, denunciou o instrumento em 2002. As informações apresentadas quanto ao número de países que aderiram ao TIAR encontram-se disponíveis em: http://www.oas.org/juridico/spanish/firmas/b-29.html>. Acesso em: 2010, Janeiro 02.

governos representativos e aquela sustentada na vontade da minoria sobre a maioria. Para Truman o fracasso dos Estados Unidos na missão de apoiar os "povos livres que estão resistindo ao jugo de minorias armadas ou pressões externas" poderia colocar em risco a própria segurança de seu país (SARAIVA, 2001, p. 23).

Em abril de 1948 foi firmada em Bogotá a Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA), a qual definia o fortalecimento da paz e da segurança no Continente como um dos objetivos centrais da Organização. Interessante observar que as medidas para a preservação da paz e da segurança continental constituem uma exceção ao princípio geral da não-intervenção de um Estado membro da OEA nos assuntos internos ou externos de outro Estado membro, afirmado no artigo 15 da Carta (SEPÚLVEDA, 1974, p. 42-43).

Quadro 2.2 – Sistema Interamericano de Segurança: Bases Institucionais

Período	Principais Preocupações em Segurança	Órgãos Criados	Instrumentos Utilizados
1945-1991	Agressão externa e interna² a um Estado americano.		Tratado Interamericano de Assistência Recíproca ou Tratado do Rio (1947).
	Ameaça à paz e à segurança do Continente.	Organização dos Estados Americanos (1948).	Carta de Bogotá (1948).
	Controvérsias entre Estados americanos.		Tratado de Soluções Pacíficas ou Pacto de Bogotá (1948).
	Expansão do comunismo no Continente.	Colégio Interamericano de Defesa (1962).	Procedimento de Consulta aos Ministros das Relações Exteriores dos Estados Americanos (1954).

² O termo "agressão interna" designa o ataque perpetrado a um Estado americano por outro Estado do Continente.

Fonte: Organizado por Elaine de Melo Xavier a partir de dados e informações constantes em BANDEIRA (1998), HERZ (2002) e SEPÚLVEDA (1974).

A Carta da OEA reafirmava ainda, o princípio da resolução pacífica de controvérsias na Região, mencionando em seu artigo 23 a necessidade de um tratado especial que estabelecesse os meios adequados para resolver as controvérsias e determinasse os procedimentos pertinentes a cada um dos meios pacíficos, de tal forma que nenhuma controvérsia permanecesse

sem solução. Este tratado especial viria a ser o Pacto de Bogotá ou Tratado de Soluções Pacíficas, também produzido em 1948. Esse instrumento previa como mecanismos de solução pacífica de controvérsias: os bons ofícios e a mediação (capítulo segundo), o processo de investigação e conciliação (capítulo terceiro), o processo judicial conduzido no âmbito da Corte Internacional de Justiça (capítulo quarto), o processo de arbitragem (capítulo quinto), e a solicitação de pareceres consultivos à Corte Internacional de Justiça (capítulo sétimo). O Pacto de Bogotá não produziu os efeitos desejados, uma vez que alcançou poucas adesões (SEPÚLVEDA, 1974, p. 43-44). Dos 21 Estados que assinaram o documento em 1948, somente 15 o ratificaram. Desses 15 países, um apresentou denúncia ao Tratado em 1973¹³.

A subordinação do SIS à lógica da Guerra Fria ficou clara já na X Conferência Interamericana ocorrida em Caracas em 1954, a primeira conferência realizada depois da assinatura da Carta de Bogotá. A declaração firmada nessa reunião, a qual segundo Bandeira (1998, p.130) estendia a Doutrina Monroe ao campo ideológico, trazia uma resolução de condenação ao comunismo expressa nos seguintes termos:

"a dominação e o controle das instituições políticas de qualquer Estado latino-americano pelo movimento comunista internacional, estendendo a este Hemisfério o sistema político de uma potência extracontinental, constitui uma ameaça à soberania e à independência política dos Estados americanos, pondo em perigo a paz da América, e requer uma Resolução de Consulta para considerar a adoção de uma ação apropriada de acordo com os tratados existentes" (SEPÚLVEDA, 1974, p. 61).

A suspensão de Cuba de OEA e JID e a criação do Colégio Interamericano de Defesa (CID) em 1962 são outros importantes indícios da contaminação ideológica das relações interamericanas nesse período. Segundo Filho (*apud* CHILD, 2005, p. 117), o CID, cujo curso anual de dez meses passou a matricular de 40 a 60 coronéis ou tenentes-coronéis dos

-

¹³ As informações apresentadas quanto ao número de países que aderiram ao Pacto de Bogotá, assim como as razões apresentadas pelo Governo de El Salvador à OEA para denunciar o Tratado encontram-se disponíveis em: http://www.oas.org/juridico/spanish/firmas/a-42.html. Acesso em: 2010, Janeiro 02.

países latino-americanos, funcionava como uma arma na luta contra Fidel Castro e um meio para doutrinar importantes oficiais desses países nos hábitos políticos e sociais dos EUA.

Nos anos de 1980, contudo, a visão quanto à existência de interesses compartilhados em segurança pelos países do Continente é fortemente atingida em função do papel exercido pelos Estados Unidos durante a Guerra das Malvinas em 1982 e das invasões unilaterais de Granada em 1983 e Panamá em 1989 (HERZ, 2002, p. 90).

2.2 Revitalização das Instituições e Atualização dos Mecanismos de Segurança Regionais

Conforme visto na seção anterior, a despeito das iniciativas voltadas à estruturação de um sistema segurança coletiva entre os Estados americanos terem quase dois séculos, as assimetrias verificadas entre os países da Região em termos de poder político, econômico e militar, e a diferença de percepção quanto ao que fosse ameaça em segurança ou quais princípios deveriam reger o relacionamento intracontinental criaram importantes obstáculos para o adequado funcionamento do SIS.

Com o fim da Guerra Fria, a pressão exercida por vários países, notadamente os latino-americanos, para a revitalização das instituições e a atualização dos mecanismos de segurança regionais intensificou-se. Criados na década de 1940, os mecanismos de segurança hemisférica, notadamente Pacto de Bogotá¹⁴ e TIAR¹⁵, tinham sua efetividade questionada na medida

-

O Pacto de Bogotá deveria ser o instrumento mais importante do Sistema Interamericano na resolução pacífica de disputas, assegurando, conforme declara o Artigo 27 da Carta da OEA, que nenhuma controvérsia entre Estados americanos ficasse sem solução definitiva, dentro de um prazo razoável. Contudo, o número limitado de países que o ratificaram e o alcance das ressalvas feitas por esses países quanto ao mecanismo automático de arbitragem obrigatória e o recurso à Corte Internacional de Justiça contribuíram para tornar o instrumento inoperante: em mais de meio século de existência, o Pacto de Bogotá nunca foi acionado. Argumentos apresentados no documento CP/CSH-278/00. Disponível em: HTTP://www.oas.org/csh/portuguese/novosdocsolcpacf.asp. Acessado em: 2010, Janeiro 02.

¹⁵ O TIAR, embora tivesse como foco o enfrentamento de ameaças extracontinentais, acabou sendo mais empregado para a resolução de conflitos interamericanos (PAGLIARI, 2006, p. 29). As explicações para isso devem ser buscadas tanto na inoperância do Pacto

em que era considerada a sua perda de eficácia e utilidade, tanto em razão de deficiências não sanadas ao longo dos anos¹⁶ como em decorrência das transformações que estavam ocorrendo no Continente e no mundo. Essas transformações determinavam mudanças de entendimento quanto à agenda interamericana de segurança dada a percepção de que, além das ameaças tradicionais à segurança, novas ameaças e desafios de características mais complexas se apresentavam à medida que os problemas de segurança tornaram-se mais difusos. Ademais, era percebida a necessidade de revisar os conceitos associados à segurança internacional, tendo em vista que a definição empregada durante o período de confrontação Leste-Oeste era restritiva, considerando apenas o Estado e as questões militares. O descontentamento com a limitação tradicional de segurança foi estimulado pelo crescimento das agendas econômica e ambiental entre os anos de 1970 e 1980 no plano internacional, além das preocupações relacionadas ao ressurgimento dos nacionalismos e à transnacionalização das redes criminosas na década de 1990 (PAGLIARI, 2006, p. 26-30; 2009, p. 20-21).

de Bogotá como também na imprecisão dos conceitos utilizados pelo Tratado de 1947, que favorecia como já discutido nesse trabalho a manipulação política dos assuntos de segurança no âmbito do Continente americano. Todavia, como bem destaca documento elaborado pelo Departamento de Direito Internacional da OEA, o uso do instrumento para a resolução de disputas intracontinentais não é recomendável. Isso porque, como qualquer Estado membro pode solicitar a convocação do Órgão de Consulta do TIAR (Reunião de Consulta dos Ministros de Relações Exteriores) junto ao Conselho Permanente da OEA; e a rejeição de sua ação pacificadora pode motivar a aplicação das sanções enumeradas no Artigo 8 do Tratado, o acionamento do TIAR pode contribuir para o agravamento da controvérsia surgida entre os países e colocar em risco a paz e a segurança no Continente. Em outras palavras, o TIAR serviria para apagar incêndio, mas não para preveni-lo. Argumentos apresentados no documento CP/CSH-278/00. Disponível HTTP://www.oas.org/csh/portuguese/novosdocsolcpacf.asp. Acessado em: 2010, Janeiro

¹⁶ Uma das deficiências apontadas no TIAR é justamente sua forte correlação com os interesses dos Estados Unidos na Região. Ao longo do período de vigência do TIAR foram observados tanto casos em que as situações vivenciadas por países do Continente requeriam o uso do TIAR para o seu encaminhamento e isso não foi feito porque não convinha aos interesses estadunidenses (PAGLIARI, 2006, p. 29), como casos em que os Estados Unidos intervieram nos países da Região sem antes consultar os demais Estados (HERZ, 2002, p. 90). Um bom exemplo no primeiro caso e tido como o grande responsável pelo descrédito do instrumento perante os demais países americanos foi a decisão dos Estados Unidos de apoiar o Reino Unido no conflito pela posse e soberania das Ilhas Malvinas em 1982, o que inviabilizou a invocação do TIAR como mecanismo de ajuda mútua do Sistema Interamericano (CARVALHO, 2000, p.66-67; HERZ, 2002, p. 90; PAGLIARI, 2006, p. 29).

Outros dois aspectos de acordo Herz (2002, p. 80 e 88) que confluíram para desencadear o processo de "revisão institucional" do SIS na década de 1990 foram: (1) a própria percepção dos Estados Unidos de que com o fim da Guerra Fria as ameaças a sua segurança encontrar-se-iam no interior do Continente americano e não fora dele e que, portanto, era preciso preparar a OEA para desempenhar novas funções; e (2) a ênfase dada à cooperação multilateral, ainda que limitada a determinadas áreas e temas, durante os Governos de George Bush e Bill Clinton. Nesse sentido, cabe mencionar que a agenda de segurança estadunidense para o Hemisfério no pós-Guerra Fria era composta pelos seguintes temas: apoio à democracia, política de migração, proteção de fronteiras, terrorismo, tráfico de drogas, desastres naturais e meio ambiente, controle de produção e transferência de armamentos, resolução de disputas de fronteira, papel das organizações regionais ou globais de segurança e insurreições armadas (HERZ, 2002, p. 87).

Ante a esse contexto foram promovidas várias discussões entre os países do Continente, em diferentes fóruns, com vistas à identificação de um conjunto de ameaças válido para todos eles e à redefinição do conceito de segurança adotado para o Hemisfério. Nesse sentido, vale ressaltar a realização da Reunião da Assembléia Geral da OEA em Barbados e da V Conferência dos Ministros de Defesa das Américas em 2002, assim como da Conferência Especial sobre Segurança em 2003.

Na Reunião da Assembléia Geral da OEA em Barbados é produzida a Declaração de Bridgetown, na qual os países americanos reconheceram que as ameaças, preocupações e outros desafios à segurança do Hemisfério eram de natureza diversa e alcance multidimensional e que o conceito e os enfoques tradicionais da matéria deveriam ser ampliados para abranger ameaças novas e não-tradicionais, que incluíam aspectos políticos, econômicos, sociais, de saúde e ambientais.

Na Conferência dos Ministros de Defesa no ano seguinte, os países da Região reafirmaram o enfoque multidimensional da segurança e propuseram que o Sistema de Segurança Hemisférica fosse conformado por antigas e novas instituições de segurança baseadas na coletividade e na cooperação, em uma arquitetura flexível de segurança (PAGLIARI, 2006, p. 31).

Finalmente, na Conferência Especial sobre Segurança foi elaborada a Declaração sobre Segurança nas Américas, a qual não apenas ratificava o novo conceito de segurança definido em Barbados em 2002 como reafirmava as conclusões produzidas nas discussões sobre a matéria em outras ocasiões, tais como: o direito soberano de cada Estado definir as prioridades nacionais de segurança e as estratégias para enfrentar as ameaças identificadas à segurança; a proteção da pessoa humana como fundamento e razão de ser da segurança, o que resultava na ampliação do conceito "para baixo¹⁷" e "para os lados¹⁸"; o reconhecimento de que as novas ameaças afetavam de forma diferenciada os países da Região e que, portanto, a arquitetura de segurança deve ser flexível para incluir as particularidades de cada sub-região e de cada Estado.

Todavia, embora a Conferência Especial sobre Segurança tenha tido o mérito de incluir questões outras na discussão que não apenas as impostas pela agenda estadunidense, mostrando dessa forma os anseios e as necessidades de segurança de cada país da Região, a ausência na declaração produzida ao final do encontro de mecanismos de respostas a grande parte das preocupações e ameaças em segurança identificadas, torna o adjetivo "multidimensional" atribuído ao substantivo "segurança" mera figura de retórica (PAGLIARI, 2006, p. 32-33).

¹⁷ Significa que a noção de segurança das nações amplia-se em direção à segurança dos grupos e dos indivíduos.

¹⁸ Significa que a noção de segurança envolve desde a segurança militar à segurança política, econômica, social, ambiental e humana.

Nesse sentido, é importante mencionar que a análise dos estudos realizados e das resoluções¹⁹ tomadas no âmbito da OEA nos últimos vinte anos demonstra que a discussão quanto ao futuro das relações hemisféricas e à orientação e à utilização que se deveria dar ao Sistema Interamericano; às ações que poderiam fortalecer o papel da Organização; bem como às recomendações referentes à cooperação para a segurança hemisférica em seus diferentes aspectos levou o SIS a assumir uma nova configuração, caracterizada pelo aprofundamento da vinculação entre os temas de democracia e de segurança; e pela ascensão do tema do terrorismo na agenda regional. Os dois temas prioritários na agenda de segurança dos Estados Unidos.

A vinculação entre democracia e segurança pode ser constatada pelas seguintes medidas no âmbito da OEA: aprovação do Compromisso de Santiago com a Democracia e a Renovação do Sistema Interamericano²⁰ e da Resolução 1080²¹ em 1991; assinatura do Protocolo de Washington em

¹⁹ Documentos referentes aos períodos de sessões ordinárias da Assembléia Geral da OEA disponíveis em: http://www.oas.org/consejo/pr/AG/resoluciones%20y%20declaraciones.asp. Acessado em: 2010, Janeiro 16.

²⁰O Compromisso de Santiago com a Democracia e a Renovação do Sistema Interamericano, aprovado na terceira sessão plenária da Assembléia Geral da OEA em 1991, declara o firme compromisso político dos países da Região com a promoção e a proteção dos direitos humanos e da democracia representativa, condição indispensável para a estabilidade, a paz e o desenvolvimento da Região; sua firme vontade de incentivar o processo de renovação da Organização, a fim de torná-la mais eficaz e útil para a realização dos princípios e objetivos que a orientam; e sua determinação de prosseguir na elaboração e no desenvolvimento de uma agenda relevante da Organização para dar resposta adequada aos novos desafios e requisitos no contexto mundial e regional. Foi declarada ainda, a decisão de iniciar um processo de reflexão conjunta sobre a segurança hemisférica a partir de urna perspectiva atualizada e integral da segurança. Documento disponível em: http://scm.oas.org/pdfs/agres/ag03805P01.pdf>. Acessado em: 2010, Janeiro 16.

²¹ A Resolução 1080, aprovada na quinta sessão plenária da Assembléia Geral da OEA em 1991, instrui o Secretário-Geral a solicitar a convocação imediata do Conselho Permanente da OEA caso ocorram fatos que causem interrupção abrupta ou irregular do processo político institucional democrático ou do legítimo exercício do poder por um governo democraticamente eleito, em qualquer dos Estados membros da Organização para, no contexto da Carta da OEA, examinar a situação, decidir e convocar uma reunião ad hoc de Ministros das Relações Exteriores, ou um período extraordinário de sessões da Assembléia Geral, tudo isso no prazo de 10 dias. Na reunião de Ministros ou na sessão extraordinária da Assembléia os fatos seriam coletivamente analisados e as decisões consideradas apropriadas seriam tomadas. Documento disponível em: http://www.oas.org/xxxiiga/portugues/documentos/democracia repres.pdf>. Acessado em: 2010, Janeiro 17.

1992²²; aprovação da Carta Democrática Interamericana²³ em 2001 e criação da Subsecretaria de Assuntos Políticos (SAP)²⁴ em 2005. Como será visto no próximo capítulo, a defesa das instituições democráticas embasou a atuação da OEA na Região em diversas ocasiões a partir da década de 1990: Haiti (1991), Peru (1992), Guatemala (1993), Paraguai (1996), Equador (2000), Venezuela (2002) e Honduras (2009).

Quadro 2.3 – Sistema Interamericano de Segurança: Reformas Institucionais no Pós-Guerra Fria

22

²² O Protocolo de Washington, firmado no décimo sexto período extraordinário de sessões da Assembléia Geral da OEA em 1992, estabelece que um membro da OEA, cujo governo democraticamente constituído seja deposto pela força, poderá ser suspenso do exercício do direito de participação nas sessões da Assembléia Geral, da Reunião de Consulta, dos Conselhos da Organização e das Conferências Especializadas, bem como das comissões, grupos de trabalho e demais órgãos que tenham sido criados.

²³ A Carta Democrática Interamericana apravada na primeira caração elemente de la consultada de la conferência de la conferencia de la conferência d

²³ A Carta Democrática Interamericana, aprovada na primeira sessão plenária da Assembléia Geral da OEA em 2001, estabelece a democracia como um direito dos povos americanos e uma obrigação de seus governos; e define os elementos essenciais da democracia representativa, os componentes fundamentais de seu exercício, bem como a relação entre democracia e temas como direitos humanos, desenvolvimento e combate à pobreza. Além disso, a Carta de 11 de setembro de 2001 elenca a maneira pela qual a Organização atuará com vistas à manutenção, ao fortalecimento ou à promoção do regime democrático na Região.

²⁴ A instituição da SAP em 2005 representa a adaptação da OEA, em termos de organização institucional, à nova função de ajudar a fortalecer os processos políticos dos Estados membros, em particular apoiar a democracia como a melhor opção para assegurar a paz, a segurança e o desenvolvimento. O órgão, diretamente ligado à Secretaria Geral da Organização, é constituído pelo Departamento de Prevenção de Crise e Missões Especiais (DPCME), pelo Departamento para a Promoção da Governabilidade (DPG) e pelo Departamento para a Promoção da Democracia (DPD). Para efeitos desse trabalho interessa especialmente a função desempenhada pelo DPCME, qual seja: apoiar o Secretário-Geral na prevenção e atenção a crises político-institucionais que ocorram ou possam ocorrer na Região. O Departamento visa a integrar a capacidade institucional de análise política e de prevenção, gestão e resolução de crises e conflitos.

Período	Principais Preocupações em Segurança	Órgãos Criados	Instrumentos Utilizados
1991-2009	Ameaça à democracia representativa nos Estados americanos.	Secretaria de Assuntos Políticos (2005).	Compromisso de Santiago com a Democracia e a Renovação do Sistema Interamericano (1991). Resolução 1080 (1991). Protocolo de Washington (1992). Carta Democrática Interamericana (2001).
	Expansão do terrorismo no Continente.	Comitê Interamericano contra o Terrorismo (1999), posteriormente incorporado à Secretaria de Segurança Multidimensional.	Convenção Interamericana contra o Terrorismo (2002).

Fonte: Organizado por Elaine de Melo Xavier a partir de dados e informações constantes em HERZ (2002) e PAGLIARI (2006).

Já a ascensão do tema do terrorismo – e suas conexões com outros temas relacionados aos ilícitos transnacionais, tais como lavagem de dinheiro e tráfico de drogas e armas – na agenda hemisférica pode ser verificada pelo teor das declarações e dos planos de ação produzidos ao final das Reuniões de Cúpula das Américas, especialmente aquelas ocorridas nos Estados Unidos em 1995²⁵ e no Chile em 1998²⁶; pela realização de duas conferências especializadas sobre terrorismo, a primeira no Peru²⁷ em 1996 e a segunda na Argentina²⁸ em 1998; pelo conteúdo das

²⁵ Na Primeira Reunião de Cúpula das Américas, realizada em 1995 na cidade de Miami, foi tomada a decisão de realizar uma conferência especial da OEA sobre a prevenção ao terrorismo.

Na Segunda Reunião de Cúpula, ocorrida em 1998 na cidade de Santiago, foi tomada a decisão de encarregar a OEA, por intermédio da CSH, de analisar o significado, a abrangência e as implicações dos conceitos de segurança internacional no Hemisfério, com o propósito de desenvolver os enfoques comuns mais apropriados que permitam examinar seus diversos aspectos; e de identificar as formas de revitalizar e fortalecer as instituições do Sistema Interamericano relacionadas aos diversos aspectos da segurança hemisférica.

²⁷ A Primeira Conferência Especializada Interamericana sobre Terrorismo realizada em 1996 em Lima produziu a Declaração de Lima para Prevenir, Combater e Eliminar o Terrorismo, a qual procurava demonstrar que a luta contra o fenômeno é antiga no Continente, remontando à Convenção para Prevenir e Sancionar os Atos Terroristas subscrita em Washington, D.C., em 1971, e que o seu combate deveria ocorrer pelo uso de meios legais, nacionais e internacionais.

²⁸ Durante a Segunda Conferência Especializada Interamericana sobre Terrorismo em 1998 em Mar Del Plata foi firmado o chamado Compromisso de Mar del Plata, o qual recomendou à Assembléia Geral da OEA a criação do Comitê Interamericano contra o Terrorismo

declarações feitas ao término das Conferências de Ministros de Defesa das Américas, notadamente as realizadas na Colômbia²⁹ em 1998 e no Chile em 2002³⁰; pela criação do Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE) ³¹ na OEA em 1999; e pela aprovação da Convenção Interamericana contra o Terrorismo³² em 2002.

Os avanços registrados quanto à orientação e à utilização do Sistema Interamericano para a promoção e a defesa da democracia, bem como para o combate ao terrorismo, com a conseqüente implementação de ações que fortaleciam o papel da OEA e a cooperação entre os países do Continente nessas matérias; não se repetiram para outros temas da agenda de segurança hemisférica, como a pobreza extrema e a exclusão social de amplos setores da população ou ainda, os desastres ambientais e de origem humana (HIV/SIDA e outras enfermidades), os quais vulneram a segurança dos Estados e afetam a estabilidade regional³³. Uma possível explicação

⁽CICTE), a ser integrado pelas autoridades nacionais competentes dos Estados membros da Organização, com o propósito de desenvolver a cooperação com vistas a prevenir, combater e eliminar os atos e atividades terroristas. Assim como na primeira conferência, foi sugerido à OEA o estudo de uma nova convenção interamericana sobre terrorismo.

²⁹ A III Conferência de Ministros de Defesa das Américas ocorreu apenas uma semana após a Segunda Conferência Especializada, em Cartagena das Índias. Na Declaração de Cartagena os Ministros de Defesa do Continente condenam todas as formas de terrorismo, incluindo as não-tradicionais, afirmam seu compromisso de apoiar a aplicação das recomendações feitas durante a Conferência Especializada Interamericana sobre Terrorismo de Lima e manifestaram sua concordância com as conclusões alcançadas durante a Conferência de Mar del Plata quanto à necessidade de cooperação hemisférica para repudiar o terrorismo em todas as suas formas como um crime que ameaça a democracia no Hemisfério.

³⁰ A V Conferência de Ministros de Defesa das Américas ocorreu em 2002 em Santiago. Foi a primeira grande reunião regional ligada a assuntos de defesa depois dos atentados ocorridos em território estadunidense. Na declaração firmada ao fim do encontro, os ministros de defesa condenaram os atentados de 11 de setembro de 2001 e reafirmaram o princípio da solidariedade hemisférica (PAGLIARI, 2009, p. 86).

³¹ A Assembléia Geral da OEA, em atenção às recomendações e decisões tomadas na Segunda Conferência Especializada Interamericana sobre Terrorismo estabeleceu o Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE) em 1999. O primeiro período ordinário de sessões do CICTE foi realizado em Miami, Flórida em outubro do mesmo ano. Os debates no âmbito da CICTE só voltam a ocorrer no fim de 2001 em decorrência dos acontecimentos de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos.

³² Aprovada na primeira sessão plenária da Assembléia Geral da OEA, a Convenção Interamericana contra o Terrorismo define o que deve ser considerado delito à luz do direito internacional, bem como as medidas que devem ser tomadas no plano nacional e internacional a fim de prevenir, combater e erradicar o terrorismo.

³³ Tanto a pobreza extrema e exclusão social quanto os desastres ambientais e humanos são citados no item da Declaração sobre Segurança nas Américas de 2003 que relaciona as chamadas novas ameaças em segurança. A Declaração está disponível em: < http://www.cicad.oas.org/Old/Ejemplos/SMS2009/DeclaracionSeguridadAmericas2003.pdf>.

para isso é dada pela dificuldade dos Estados americanos avançarem em temas que não sejam os assuntos de interesse da potência hegemônica, os Estados Unidos.

Também a análise das áreas de atuação da Subsecretaria de Segurança Multidimensional (SSM) 34, criada no âmbito da OEA em 2006 para garantir um enfoque multidimensional à segurança no Continente, ao se fixaram nos temas da agenda de segurança estadunidense para a Região elencados no início dessa seção – parece confirmar a percepção, também manifestado por Pagliari (2006, p. 38-41), de que o enfoque amplo de segurança adotado pelo Hemisfério mais do que fortalecer um regime de segurança que responda às condições geográficas, políticas, sociais, culturais e econômicas e às necessidades de cada país ou sub-região; representou, até 0 momento. uma tentativa de acomodar descontentamentos sem alterar a relação de supremacia dos Estados Unidos no Continente.

Essa postura hegemônica dos Estados Unidos em relação aos demais países do Continente é fortalecida a partir de 2001, como resultado da eleição de George W. Bush e dos acontecimentos de 11 de setembro. A tendência de George W. Bush de concentrar-se em medidas unilaterais e privilegiar o relacionamento bilateral tanto abalou os alicerces das instituições multilaterais no Continente, tais como OEA, Reunião de Cúpula das Américas e Conferência de Ministros de Defesa das Américas (HERZ, 2002, p. 88 e 99-100) como trouxe instabilidade às relações de segurança entre os países da América do Sul, especialmente em decorrência do aprofundamento da tradicional cooperação militar com a Colômbia e da

Acessado em: 2010, Janeiro 20.

A saber: combate ao abuso de drogas e delitos associados (CICAD), luta contra o terrorismo (CICTE) e combate às ameaças contra a segurança pública (DPS), com setores de remoção humanitária de minas, quadrilhas, tráfico de pessoas, produção e tráfico de armamentos leves, criminalidade organizada, capacitação de forças de polícia e justiça, bem como apoio aos temas de segurança especiais dos pequenos Estados insulares do Caribe. Como pode ser percebido a SSM não representa uma alteração dos temas tratados pela OEA em matéria de segurança a partir das conclusões apresentadas na Declaração sobre Segurança nas Américas. Na prática ela apenas reuniu temas (e seus respectivos órgãos) já tratados no âmbito do Sistema.

crescente rivalidade verificada no relacionamento com países como Bolívia, Equador e Venezuela. Por ora, contudo, não convém aprofundar esse assunto.

A guisa de conclusão do capítulo interessa perceber que a solidariedade entre os países do Continente em matéria de segurança, a despeito das diferenças observadas entre eles em termos político, econômico e militar, tornou-se possível pela percepção compartilhada quanto à existência de uma ameaça externa – representada primeiramente pela intervenção de potências européias nos países da Região e depois pelo avanço do comunismo no Hemisfério – que colocava as tensões existentes no relacionamento interamericano em segundo plano. O pós-Guerra Fria representa assim, o primeiro período histórico no processo de formação do SIS em que a concertação entre os países das Américas deveria justificar-se pela existência de laços de solidariedade orgânica e não apenas mecânica. Dito de outra maneira: a razão para o estreitamento e o fortalecimento dos vínculos existentes entre os países americanos deveriam ser buscadas internamente e não externamente à Região. Nesse sentido, os anos seguintes ao fim do confronto Leste-Oeste são caracterizados pelos esforços realizados pelos países da Região no sentido de construir uma visão comum em matéria de segurança para o Hemisfério, a qual possibilitasse não apenas definir uma agenda de ameaças, preocupações e desafios compartilhados por todos os países como também, identificar as reformas institucionais necessárias para que o Sistema Interamericano se adaptasse ao novo contexto histórico. Contudo, as dificuldades enfrentadas por esses países para avançar nesse sentido parecem demonstrar que um regionalismo continental para tratar de segurança não é funcional.

3 A SEGURANÇA NO CONTINENTE AMERICANO NO PÓS-GUERRA FRIA

Conforme argumenta Rudzit (2005, p. 302-305), na escola mais tradicional em relações internacionais, a segurança é vista como sinônimo da proteção contra ameaças externas aos interesses vitais e aos valores básicos de um Estado. Entretanto, essa definição de segurança encontra

dificuldade em ser aplicada na análise da situação de diversos países no mundo, notadamente dos chamados países em desenvolvimento. Isso porque, a sensação de insegurança desses países tende a ser proveniente de suas próprias fronteiras, estando relacionada à falta de legitimidade das suas fronteiras, instituições e regimes; à coesão social inadequada; e à ausência de consenso da sociedade em assuntos sociais, econômicos e de organização política. Para o autor as vulnerabilidades internas dos países em desenvolvimento são as principais causas para os conflitos surgidos nas áreas do globo abrangidas por esses países. Ademais, as vulnerabilidades internas desses países contribuem para a transformação de conflitos internos em disputas interestatais, já que oferecem as oportunidades e as justificativas para que outros Estados intervenham nas disputas de seus vizinhos. No caso das Américas, a assimetria de poder existente entre os Estados Unidos e os demais países da Região mais do que contribuir para a transformação de conflitos internos em disputas interestatais ofereceu, não raras vezes, a possibilidade de a potência hegemônica intervir unilateralmente nas disputas dos países vizinhos com a justificativa de que os problemas vivenciados por eles não apenas colocava em risco a paz e a estabilidade no Hemisfério como ameaçava a sua própria segurança.

As diferenças de percepção entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento em matéria de segurança e defesa ajudam – ao lado dos fatores apresentados no primeiro capítulo – a compreender as dificuldades encontradas pelos países do Continente para identificar um conjunto de ameaças válido para todos os Estados americanos e para definir os mecanismos a serem utilizados em seu enfrentamento durante o processo histórico de surgimento e formação do SIS.

Neste capítulo serão analisadas a natureza e as principais causas de conflitos ocorridos no Continente americano nos pós-Guerra Fria, bem como as instituições envolvidas e os mecanismos de segurança utilizados na sua resolução. Esse estudo permite averiguar a efetividade dos mecanismos interamericanos na resolução desses conflitos e avaliar – especialmente no

caso da América do Sul – a importância de outras instituições, que não a OEA, e de outros mecanismos de segurança, que não àqueles pertencentes ao SIS, para o direcionamento das controvérsias.

Importante mencionar que o mapeamento dos conflitos e mecanismos utilizados na sua resolução deu-se a partir de pesquisa em documentos disponíveis no sítio eletrônico da OEA³⁵, da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH)³⁶, do *International Crisis Group* (ICG)³⁷ e do Observatório Político Sul-Americano (OPSA)³⁸, em livros e periódicos da área de relações internacionais, bem como do levantamento de informações veiculadas pela mídia. Os dados e as informações reunidos foram organizados em quadros – de forma a destacar algumas das características dos conflitos analisados – e apresentados ao longo deste capítulo. É ainda apresentado, em anexo a este trabalho, um quadro-síntese dos contenciosos ocorridos na Região entre 1991 e 2009 apontando: os países envolvidos em cada um deles; os principais acontecimentos a eles relacionados; atores internacionais (países e organizações) envolvidos na sua resolução; os mecanismos utilizados e as medidas tomadas para sua superação.

Com relação ao mapeamento realizado, vale ainda considerar que os conflitos são apresentados de forma episódica e que suas datas de início e de término constituem apenas um referencial mais geral³⁹.

3.1 Principais Conflitos Ocorridos no Continente

^{35 &}lt; www.oas.org >.

³⁶ < http://minustah.org >.

³⁷ www.crisisgroup.org.

³⁸ < http://observatorio.iuperj.br>.

³⁹ As datas de início das disputas foram aproximadas, tendo em vista que vários dos conflitos apontados têm raízes históricas em acontecimentos anteriores. As datas de término das disputas foram de certa forma, arbitradas, uma vez que uma disputa que em 2009 parece caminhar para uma resolução negociada e definitiva – indicada, por exemplo, pela assinatura de um tratado entre os países envolvidos na disputa ou, no caso dos conflitos intra-estatais, pelo fechamento de um acordo entre os grupos políticos adversários – poderá ser retomada em momento posterior.

A primeira constatação importante surgida da análise dos dados e das informações levantadas é que o Continente americano está longe de ser uma região pacífica, pelo menos não na acepção que define a paz como a ausência de conflitos. Conforme demonstrado no quadro apresentado no anexo, no período de 18 anos (entre os anos de 1991 e 2009) foram identificados 18 eventos políticos em âmbito internacional, caracterizados por choques de posições entre coletividades, todos eles ocorridos em países latino-americanos e caribenhos. Nessa conta considerou-se tanto conflitos interestatais como os conflitos intra-estatais que por sua gravidade ou repercussão no plano internacional tenham requerido a intervenção, lato sensu, de outros países ou de organizações internacionais para o seu encaminhamento. Vale mencionar ainda, que dos conflitos elencados, mais metade tinham países sul-americanos com uma das partes contendedoras.

Quanto à natureza dos conflitos, assim como observado em outras partes do mundo no período do pós-Guerra Fria, no Continente americano predominaram os conflitos intra-estatais (RUDZIT, 2005, p. 316-317).

Quadro 3.1 – Natureza dos Conflitos Ocorridos no Continente no Pós-Guerra Fria

Ano de Início	Conflitos	Natureza do Conflito
1991	Haiti	Intra-estatal
1992	Peru	Intra-estatal
1993	Guatemala	Intra-estatal
1994	Belize-Guatemala	Interestatal
1995	Peru-Equador	Interestatal
1996	Paraguai	Intra-estatal
1999	Nicarágua-Honduras	Interestatal
2000	Equador	Intra-estatal
2001	Nicarágua-Colômbia	Interestatal
2002	Venezuela	Intra-estatal
2002	Nicarágua	Intra-estatal
2004	Haiti	Intra-estatal
2005	Equador	Intra-estatal
2005	Costa Rica-Nicarágua	Interestatal
2006	Argentina-Uruguai	Interestatal
2008	Bolívia	Intra-estatal
2008	Colômbia-Equador	Interestatal
2009	Honduras	Intra-estatal

Fonte: Elaborado por Elaine de Melo Xavier com base em dados e informações levantados nas fontes citadas na introdução deste capítulo e apresentadas nas referências bibliográficas.

Já no que diz respeito às causas dos conflitos, os dados expostos no anexo respaldam a leitura de Rudzit (2005) sobre a diferença de percepção entre países desenvolvidos e em desenvolvimento em matéria de segurança, mencionada na introdução deste capítulo. Conforme observado no quadro 4, a classificação daqueles conflitos em três grandes grupos de causas demonstra que 61% deles tiveram origem na falta de legitimidade das instituições e regimes dos países; na coesão social inadequada ou ainda, na ausência de consenso da sociedade em assuntos sociais, econômicos e de organização política, podendo ser enquadrados na categoria "crise institucional"; 33% estiveram relacionados à falta de legitimidade das fronteiras ou à ausência de consenso entre dois ou mais Estados quanto aos usos de domínios públicos internacionais, podendo ser classificados genericamente como "disputa territorial ou fronteiriça"; e apenas 5% foram motivados por questões de caráter transnacional.

Quadro 3.2 – Principais Causas dos Conflitos Ocorridos no Continente no Pós-Guerra Fria

Ano de Início	Conflitos	Causa Principal
1991	Haiti	Crise Institucional
1992	Peru	Crise Institucional
1993	Guatemala	Crise Institucional
1994	Belize-Guatemala	Disputa Territorial ou Fronteiriça
1995	Peru-Equador	Disputa Territorial ou Fronteiriça
1996	Paraguai	Crise Institucional
1999	Nicarágua-Honduras	Disputa Territorial ou Fronteiriça
2000	Equador	Crise Institucional
2001	Nicarágua-Colômbia	Disputa Territorial ou Fronteiriça
2002	Venezuela	Crise Institucional
2002	Nicarágua	Crise Institucional
2004	Haiti	Crise Institucional
2005	Equador	Crise Institucional
2005	Costa Rica-Nicarágua	Disputa Territorial ou Fronteiriça
2006	Argentina-Uruguai	Disputa Territorial ou Fronteiriça
2008	Bolívia	Crise Institucional
2008	Colômbia-Equador	Questão Transnacional
2009	Honduras	Crise Institucional

Fonte: Elaborado por Elaine de Melo Xavier com base em dados e informações levantados nas fontes citadas na introdução deste capítulo e apresentadas nas referências bibliográficas.

Também quanto às causas dos conflitos é preciso considerar o fato das crises institucionais em países em desenvolvimento encontrarem-se relacionadas a questões estruturais do Estado, como a exclusão social e política de determinados grupos populacionais ou ainda, a incapacidade do Estado de assegurar o cumprimento das normas do ordenamento jurídico interno.

Ademais, cabe notar que, apesar de usualmente os conflitos gerados por crises institucionais serem de natureza intra-estatal, visto ocorrerem em virtude de uma interação que implica choques para o acesso e a distribuição de recursos escassos⁴⁰ entre indivíduos, grupos, organizações e coletividades localizados no interior de determinado Estado (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1995, p. 225), essas disputas podem em alguns casos serem catalisadas ou agravadas pelo envolvimento – justificado ou não – de atores externos ao Estado, sejam eles estatais ou não-estatais. É

_

⁴⁰ Importante mencionar que para os autores os recursos escassos variam conforme os tipos e os âmbitos de conflito (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1995, p. 225).

fácil compreender assim, que conflitos originados de crises institucionais têm um enorme potencial para desestabilizar toda uma região, já que não apenas oferecem a possibilidade de outros Estados intervirem na disputa, como também de empresas multinacionais, Organizações Não-Governamentais – ONG, movimentos sociais, organizações criminosas etc., atuando ou possuindo ligações no plano interno e externo àquele Estado interferirem no embate.

3.2 Instituições Envolvidas e Mecanismos Utilizados para a Resolução dos Conflitos Ocorridos no Continente

Embora o artigo 2, capítulo I da Carta da OEA estabeleça como um de seus propósitos "afiançar a paz e a segurança do Continente", a verdade é que não seria razoável supor que uma organização internacional tenha a capacidade de eliminar todas as possibilidades de ocorrência de um conflito, qual seja sua natureza. Entende-se assim, que uma organização internacional como a OEA ou, em termos mais amplos, uma experiência de regionalismo em segurança como o SIS deva atuar no sentido de identificar as hipóteses de ocorrência de conflito em sua área de abrangência geográfica e preparar-se institucionalmente para exercer três funções principais: (1) prevenir o conflito; (2) resolver o conflito; e (3) evitar que o conflito evolua para uma situação de maior gravidade como uma guerra internacional, no caso das disputas conduzidas por Estados, ou uma guerra civil, no caso das disputas conduzidas por indivíduos, grupos, organizações e coletividades localizados no interior de um mesmo Estado.

Deixando de lado a discussão quanto à prevenção dos conflitos, a análise do quadro apresentado no anexo deste trabalho mostra que a atuação da OEA – principal organização do SIS – foi efetiva na resolução de sete dos 18 conflitos identificados – Paraguai (1996), Equador (2000), Venezuela (2002), Nicarágua (2002), Equador (2005), Colômbia-Equador (2008) e Honduras (2009). Em outros nove episódios a responsabilidade pela resolução dos contenciosos esteve a cargo de outras organizações:

ONU nos casos de Haiti (1991 e 2004), Belize-Guatemala (1994), Nicarágua-Honduras (1999), Nicarágua-Colômbia (2001) e Costa Rica-Nicarágua (2005); Países Garantes do Protocolo do Rio de Janeiro de 1942 no caso do conflito Peru-Equador (1995); MERCOSUL no caso do conflito Argentina-Uruguai (2006); e UNASUL no caso do conflito na Bolívia (2008).

A atuação de OEA e ONU nos conflitos acontecidos no Haiti em 1991 e em 2004, entre Belize e Guatemala em 1994 e entre Nicarágua e Honduras em 1999 merecem, contudo, ser mais bem explicados.

No primeiro caso, é importante ter em mente que o uso de mecanismos não-pacíficos de solução de controvérsias no âmbito do SIS só é permitido ou considerado legítimo ante a ocorrência das situações previstas no TIAR e que os artigos 52 a 54 da Carta da ONU estipulam claramente que nenhum ato de força pode ser tomado por arranjos ou agências regionais sem a autorização de seu Conselho de Segurança, o que estabelece certo grau de subordinação da OEA à ONU (FONSECA JR; FERNANDES, 2000, p. 09). Desse modo, tomada a decisão pelos países do Continente de que o conflito no Haiti requeria o uso da força para ser solucionado, tendo em vista o esgotamento dos meios pacíficos de resolução de controvérsias, a OEA não tinha outra saída a não ser remeter o caso à esfera de atuação da ONU.

Nos demais casos, é preciso considerar que o esgotamento dos meios políticos e diplomáticos de resolução de disputas colocados à sua disposição, levou a OEA a propor a Belize, Guatemala, Nicarágua e Honduras que as controvérsias constatadas entre eles fossem tratadas por meio judicial. Ocorre que o Pacto de Bogotá – principal instrumento do SIS para a resolução pacífica de controvérsias – prevê apenas dois procedimentos por essa via, a saber: a abertura de um processo junto a CIJ/ONU e a submissão da questão à arbitragem internacional; e que, conforme pode ser constatado no quadro-síntese apresentado no anexo, os países do Continente preferem, nos casos de disputas territoriais, a solução

pela abertura de processo junto à Corte. Assim, considera-se que nesses dois episódios, a OEA, embora não tenha conseguido solucionar a disputa, foi efetiva no sentido de evitar o agravamento dos conflitos.

Ainda avaliando o desempenho da OEA na função de evitar o agravamento dos conflitos, considera-se que a atuação da Organização Regional tenha sido bem sucedida no episódio da Guatemala em 1993 e falho no episódio no Peru em 1992⁴¹.

As análises feitas anteriormente quanto ao papel exercido pela OEA no tratamento das questões de segurança surgidas no Continente abrem a oportunidade para discutir o tipo de relação verificada entre organizações regionais e organizações universais e sub-regionais em matéria de resolução de conflitos.

Assim, se conforme argumentam Fonseca Jr; Fernandes (2000. p. 08-11) com o fim da Guerra Fria e o conseqüente fim das ameaças de caráter global, os conflitos passaram a ser vistos como problemas regionais⁴², e na área de solução de conflitos, a interação regional-universal dá-se por complementaridade, de uma maneira que se o sistema regional fosse absolutamente eficaz, o universal estaria dispensado; tanto o tratamento das disputas territoriais e fronteiriças pela CIJ/ONU – nos casos em que os meios políticos e diplomáticos disponíveis em âmbito interamericano não tenham sido esgotados – como também o envio de missões de paz ao Haiti em cumprimento às decisões tomadas no âmbito do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (CS/ONU) podem ser vistos como sinal da incapacidade da OEA em lidar com os problemas regionais de segurança.

4

⁴¹ Nas palavras de SANTOS (1998, p. 160) esse episódio, juntamente com o do Haiti em 1991, pode ser visto como um meio-fracasso ou um meio-sucesso da OEA.

⁴² Situação que se traduziu segundo FONSECA JR; FERNANDES (2000. p. 09) na tendência observada a partir da década de 1990 de envolver e responsabilizar as organizações regionais pela resolução das crises surgidas em seu entorno.

Ademais, caso o raciocínio acima explicitado seja estendido ao nível sub-regional, o crescimento na participação, em freqüência e importância, das organizações sub-regionais na resolução das disputas ocorridas no Continente nos últimos anos poderia ser visto não como uma política coordenada de divisão de tarefas entre OEA e, por exemplo, CASA/UNASUL, mas como mais um sinal da incapacidade da Organização Regional no tratamento das questões relacionadas à segurança e defesa no Continente.

Dado o exposto neste capítulo, é possível perceber que a atuação da OEA no tratamento dos conflitos ocorridos no Continente americano nos últimos 18 anos, todos eles ocorridos em países latino-americanos e caribenhos, esteve voltada para a resolução dos conflitos motivados por crises institucionais e por questões transnacionais, o que pode ser explicado – conforme argumentado no primeiro capítulo – pelo aprofundamento da vinculação entre os temas de democracia e de segurança e pela ascensão do tema do terrorismo na agenda regional durante o processo de revitalização do SIS, e que os conflitos motivados por disputa territorial ou fronteiriça apesar de freqüentes e numerosos foram resolvidos, à exceção do conflito entre Peru e Equador em 1995, pela abertura de processos judiciais junto a CIJ/ONU. Desse modo, pode-se concluir que, sob a ótica dos países latino-americanos e caribenhos, o SIS apresenta falhas importantes e que, portanto, a constituição de um arranjo de segurança alternativo seja necessária.

4 A UNASUL E A OEA NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO SUBCONTINENTE: OS CASOS DE BOLÍVIA E DE COLÔMBIA E EQUADOR

Os países andinos, à exceção do Chile, são caracterizados pela instabilidade política de longa data, representando por isso mesmo um foco de preocupação permanente para o Continente em termos de segurança e defesa.

Neste capítulo será examinada, a partir de dois episódios acontecidos no ano de 2008, a atuação de OEA e CASA/UNASUL enquanto organizações internacionais encarregadas de contribuir para a solução pacífica de disputas entre os países membros e de mediar as crises regionais.

4.1 Irrupção do Conflito na Bolívia e Envolvimento de Atores Internacionais

Os antecedentes mais imediatos da crise institucional vivenciada na Bolívia em 2008 encontram-se nos violentos protestos realizados ainda durante o governo do presidente Sánchez de Lozada em 2003 também conhecidos como "Guerra do Gás". Um dos estopins para a ocorrência dos protestos foi a aprovação da exportação do gás boliviano, via litoral chileno, para a Califórnia, nos Estados Unidos.

Conforme explica Hage (2008, p. 104), essa ação governamental deu impressão de que Lozada não tinha memória política, nem sensibilidade social, tendo em vista que aprovando a exportação via Chile o governo se esquecia da Guerra do Pacífico, de 1879, em que a Bolívia perdera seu litoral para Santiago. De outra forma, também o governo deixara de perceber que o gás natural talvez fosse a última riqueza nacional em grande escala. Diante disso, os manifestantes — ligados aos movimentos operários,

especialmente de mineiros, e aos movimentos indígenas – passaram a exigir a nacionalização da indústria do gás ante a modificação da lei de hidrocarbonetos. Longe do altiplano de La Paz, na região onde estão concentrados os recursos naturais do país, na chamada "meia lua" boliviana, a elite empresarial lutava por maior autonomia regional e uma fatia maior da riqueza de gás e petróleo.

Pelo fato de não mudarem a lei de hidrocarbonetos, vista por conveniente às petroleiras internacionais, tanto o presidente Sánchez de Lozada, como o seu sucessor, o presidente Carlos Mesa, foram forçados a renunciar e a abrir espaço para outra plataforma política que tivesse outra interpretação de interesse nacional (HAGE, 2008, p. 104).

Nesse quadro político, o presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Eduardo Rodríguez Veltzé, designado sucessor constitucional do demissionário Carlos Mesa, anuncia a realização de eleições gerais no segundo semestre de 2005. Na mesma época, o Congresso boliviano aprova a realização do referendo para as autonomias dos departamentos e a eleição de representantes para a Assembléia Constituinte para julho de 2006.

Em 18 de dezembro de 2005, Evo Morales e Álvaro Garcia Linera, ambos do partido político Movimento ao Socialismo – MAS, são eleitos presidente e vice-presidentes da Bolívia, respectivamente, com 53,7% dos votos (DOMINGUES, 2008, p. 03). A inédita vitória eleitoral mostrou, na opinião de Gil (2008, p. 41), que o MAS conseguiu canalizar as expectativas de grande parte da população descontente com o regime neoliberal e dirigir o movimento que tinha como bandeiras de luta a democracia participativa, a recuperação dos recursos energéticos do país, com os lemas da nacionalização, da reforma agrária e da redistribuição da renda petrolífera.

A nacionalização do gás e a renegociação dos contratos de exploração firmados entre o Governo boliviano e as empresas estrangeiras que o explorava durante o primeiro ano de mandato de Evo Morales

(DOMINGUES, 2008, p. 04), embora respaldados na "vontade popular", acabaram levando outros Estados a se envolverem na disputa política que ocorria internamente no Estado boliviano. Assim, no processo de nacionalização dos recursos energéticos, o conflito entre o governo boliviano e as transnacionais petrolíferas se apresentou como se fosse um conflito interestatal (Espanha que defendeu a Repsol YPF, Brasil que protegeu a PETROBRAS, etc). No caso do Brasil, é bom que se diga, que embora tenha havido uma enorme pressão política interna⁴³, o governo optou desde o primeiro momento por buscar junto às autoridades bolivianas uma solução negociada para a questão.

Se externamente o Morales governo de enfrentava os questionamentos de outros países em consequência do processo de nacionalização dos recursos energéticos bolivianos, internamente a instabilidade política recrudescia como resultado das discussões realizadas em torno da questão das autonomias departamentais, que se refletia nos debates que vinham ocorrendo sobre a repartição das rendas geradas pela exploração de gás e petróleo boliviano entre o Governo Central e os departamentos, bem como nos debates acerca do novo texto constitucional. Polêmica também era a discussão quanto ao tamanho máximo das propriedades agrárias no país (DOMINGUES, 2008, p. 06).

Em 02 de julho de 2006 a Assembléia Constituinte foi eleita com o partido do presidente, o MAS, ocupando 51% das cadeiras. Todavia, o decreto convocatório da Constituinte exigia que os artigos, e posteriormente a totalidade do texto constitucional, fossem aprovados pela maioria qualificada dos legisladores (2/3 dos votos) para que só então, pudessem ser submetidos a um referendo (DOMINGUES, 2008, p. 05). Com o MAS tentando forçar a adoção de uma maioria simples, os partidos de oposição abandonaram as sessões da Assembléia Constituinte em setembro de 2006. No dia 25 do mês seguinte, a Assembléia Constituinte boliviana, reunida em

⁴³ CEPIK; CARRA (2006, p. 01) comentam que grande parte da mídia, dos políticos da oposição e de comentaristas (acadêmicos e diplomatas aposentados) exigiu uma reação dura e defesa intransigente dos interesses financeiros e comerciais brasileiros na Bolívia.

um quartel militar da cidade de Sucre e sem a presença da oposição, aprovou um texto geral da nova Constituição do país. Do lado de fora do quartel, manifestantes protestavam e os confrontos com a polícia deixaram mortos e feridos (G1, 26 nov. 2007).

Impulsionada pela oposição e pela possibilidade de que os recursos financeiros gerados fossem descentralizados, os departamentos bolivianos foram se mobilizando em busca de maior autonomia (DOMINGUES, 2008, p. 06) e em 15 de dezembro de 2007, as autoridades dos departamentos de Santa Cruz de La Sierra, Beni, Pando e Tarija, pertencentes à meia lua boliviana, apresentaram seus estatutos de autonomia aos eleitores em praças públicas. O objetivo das autoridades departamentais era reunir assinaturas da população desses departamentos para que os estatutos pudessem ser submetidos a um referendo popular que confirmasse a autonomia de quatro dos nove departamentos do país (O GLOBO, 15 dez. 2007).

Perante o avanço da oposição e enfrentando problemas com suas bases sociais, o mandatário boliviano propõe ao Congresso do país uma solução ousada para romper com a paralisia política que a oposição lhe tentava impor: a realização de um referendo revogatório para os cargos de presidente, vice-presidente e prefeitos de departamentos. Aprovado na Câmara dos Deputados ainda em 2007, o projeto do referendo ficou parado no Senado, dominado pelos partidos de oposição, até meados do ano seguinte (DOMINGUES, 2008, p. 08).

Em abril de 2008, Brasil, Argentina e Colômbia formaram, a pedido do governo boliviano, um "grupo de países amigos" com a missão de intermediar o diálogo político entre o governo do presidente Evo Morales e a oposição quanto à aprovação da nova Constituição e à realização dos referendos sobre as autonomias departamentais (G1, 03 abr. 2008).

Apesar dos esforços político-diplomáticos realizados pelos três países, um referendo é realizado em 04 de maio de 2008 no departamento

de Santa Cruz de La Sierra, aprovando o estatuto de autonomia do departamento (O GLOBO, 04 maio de 2008). Em 1º de junho foi a vez dos departamentos de Pando e Beni proclamarem sua autonomia após a vitória do "sim" nos referendos realizados. Em 22 de junho os bolivianos de Tarija foram às urnas e também se manifestaram favoráveis à autonomia do departamento em relação ao Governo Central (REUTERS BRASIL, 23 jun. 2009).

Em 10 de agosto de 2008 uma nova votação foi realizada na Bolívia. Desta vez, no entanto, o referendo havia sido proposto pelo próprio Morales e visava ratificar, conforme já mencionado, não só o presidente e o vice-presidente como também os prefeitos departamentais eleitos em 2005 em seus cargos. Nessa votação Evo Morales conseguiu a façanha de não apenas obter mais votos do que nas eleições de três anos (67,41% dos votos) como também conseguir um excelente desempenho mesmo nos departamentos autonomistas, recebendo de 40% a 50% dos votos favoráveis à sua continuidade no cargo. Há que se considerar, todavia, que à exceção dos prefeitos de La Paz, Cochabamba e Oruro que acabaram perdendo seus mandatos, os prefeitos departamentais, inclusive os de oposição à Morales, tiveram um ótimo desempenho nas urnas (DOMINGUES, 2008, p. 07-08).

Diante da expressiva votação e menos de vinte dias depois da realização do referendo revogatório, o Presidente Morales convocou por decreto presidencial outro referendo com vistas a aprovar a nova Carta Constitucional do país e realizar a eleição de 112 subprefeitos e conselheiros departamentais (DOMINGUES, 2008, p. 09). A convocação do referendo por decreto presidencial, no entanto, não foi aceito pela Corte Nacional Eleitoral, a qual alegava que a consulta deveria passar primeiramente pelo Congresso, e a situação política do país pendeu mais uma vez para a radicalização do embate entre governo e oposição (DOMINGUES, 2008, p. 10).

Assim, o mês de setembro de 2008 na Bolívia foi marcado pela ocorrência de vários protestos nos departamentos autonomistas que incluíram dois incidentes no principal gasoduto do país e por onde passa grande parte do gás exportado para o Brasil e a Argentina, a invasão de prédios públicos pertencentes ao Governo Central e, no departamento de Pando, um enfrentamento entre manifestantes do governo e da oposição que deixou mais de duas dezenas de vítimas fatais entre os seguidores do Presidente Morales (MAYORGA, 2009, p. 31).

Ante a violência ocorrida em 11 de setembro em El Porvenir o Presidente Morales e seu gabinete ministerial decretaram Estado de sítio no departamento de Pando. O prefeito de Pando foi detido, acusado de ser responsável pela violência e seu cargo foi ocupado por um militar designado por Morales (MAYORGA, 2009, p. 31). Morales também expulsou o embaixador dos Estados Unidos no País, Philip Goldeberg, acusando-o de ajudar seus adversários políticos a tramar um golpe de Estado contra ele (DOMINGUES, 2008, p. 10-11).

A expulsão do diplomata estadunidense foi o ingrediente que faltava para que a crise político-institucional vivenciada pela Bolívia se internacionalizasse. Assim, em resposta a Morales, o governo dos Estados Unidos expulsou o embaixador boliviano em Washington, Gustavo Guzman. Em apoio à La Paz, o presidente da Venezuela, Hugo Chávez, expulsou o embaixador estadunidense em Caracas, Patrick Duddy (FOLHA DE SÃO PAULO, 11 set. 2008), e os presidentes de Nicarágua, Daniel Ortega, e de Honduras, Manuel Zelaya, desmarcaram compromissos oficiais que envolviam oficiais dos Estados Unidos (RANDIG, 2008).

Em 15 de setembro de 2008, a presidenta do Chile, Michelle Bachelet, exercendo a presidência pro tempore da UNASUL, convocou uma reunião extraordinária de presidentes para tratar da crise boliviana (MAYORGA, 2009, p. 32). Na Declaração do Palacio de La Moneda⁴⁴, os

⁴⁴ Disponível em: http://www.inforel.org/servlet/ListaNoticia? acao=EC¬iciald=2931&ano=2008. Acessado em: 2010, Março 28.

Chefes e as Chefas de Estado e de Governo da América do Sul manifestaram seu mais pleno e decidido apoio ao governo constitucional do presidente Evo Morales e rejeitaram qualquer situação tentativa de golpe civil, ruptura da ordem institucional ou que comprometesse a unidade territorial da República da Bolívia. A Declaração previu ainda, a criação de duas comissões: uma para realizar uma investigação imparcial sobre os assassinatos em El Porvernir e outra, aberta a todos os países da UNASUL e coordenada pela presidência chilena, para acompanhar o processo de negociação em curso em La Paz. Na ocasião, o presidente Morales destacou que "pela primeira vez na história latino-americana, os países da América do Sul decidem entre si resolver seus próprios problemas" (FOLHA DE SÃO PAULO, 16 set. 2008).

No dia seguinte à reunião dos mandatários sul-americanos, o presidente Morales e o prefeito de Tarija, Mario Cossío, representando os cinco departamentos autonomistas firmaram um "pré-acordo" para pacificar o país. O documento firmado previa o restabelecimento de negociações em dois dias, a desocupação das repartições públicas tomadas pelos opositores e uma ampla investigação sobre o massacre de camponeses no departamento de Pando; e apontava como facilitadores e testemunhas do diálogo a UNASUL, a Igreja Católica, a União Européia (UE) e a ONU (CHRISTÓFARO, 2008).

De acordo com Mayorga (2009, p. 32), o diálogo realizado na cidade de Cochabamba entre os prefeitos dos departamentos da meia lua boliviana e o Governo Central, apoiados pela UNASUL e demais facilitadores, embora não tenha culminado com a firma de um acordo, teve seu conteúdo recuperado em outubro de 2008 durante a negociação parlamentar entre os dois grupos políticos. Esse fato possibilitou a modificação de mais de uma centena de artigos do projeto de nova Constituição, aprovado pela Assembléia Constituinte, e a convocatória de um referendo constitucional para 25 de janeiro de 2009, o qual aprovou a Carta Magna.

Ainda com relação ao encaminhamento negociado do conflito boliviano, é interessante notar que a convocação à cúpula de Santiago em 15 de setembro de 2008 foi realizada por Michelet Bachelet, presidente *pro tempore* de UNASUL, situação que abriu a possibilidade de que José Miguel Insulza, secretário-geral da OEA, fosse convidado à cúpula. Assim, embora a presença do Secretário-Geral da OEA, em um primeiro momento, pudesse apontar para que a intervenção na Bolívia se desse a partir de uma ação conjunta entre OEA e UNASUL, os encaminhamentos da reunião deixaram claro que a missão a ser enviada ao país seria integrada exclusivamente por representantes da UNASUL, independentemente de uma coordenação com a missão da OEA que já se encontrava na Bolívia (SERBIN, 2009, p. 12). Ademais, cabe destacar que, mesmo depois da reunião, já durante o processo de negociação entre as partes do conflito, a OEA não constou do rol de atores internacionais indicados para acompanhar os diálogos.

4.2 Deflagração do Conflito entre Colômbia e Equador e Envolvimento de Atores Internacionais

Desde 2004, a grave situação de instabilidade interna vivenciada pela Colômbia tem-se refletido negativamente no relacionamento com o Equador dada a situação de violência na fronteira entre os dois países: aumento no número de deslocados e refugiados; danos ao meio ambiente e à população equatoriana em virtude das fumigações aéreas realizadas pela Colômbia com glifosato⁴⁵; e incursões militares realizadas pelo governo de Bogotá ao território equatoriano sem autorização expressa de suas autoridades (CELI, 2009, p. 97).

O bombardeio de uma base clandestina rebelde na província equatoriana de Sucumbíos – limite entre Colômbia e Equador – na

⁴⁵ O governo colombiano utiliza a fumigação aérea com herbicidas como procedimento válido para a erradicação de grandes cultivos ilícitos, prática condenada por biólogos e estudiosos da questão ambiental pelos danos que causa ao ecossistema. Os produtos mais utilizados nas fumigações aéreas de cultivos ilícitos contêm glifosato. Este produto é geralmente associado com agentes químicos que o ajudam a penetrar nos tecidos da planta, tais agentes lhe conferem características toxicológicas. Para maiores informações sobre os impactos ambientais das fumigações aéreas de cultivos ilícitos ler NYHOLM (2001, p.133-149).

madrugada de 1º de março de 2008 e a incursão de forças militares e efetivos policiais colombianos para recolher os corpos de dois líderes guerrilheiros das Forças Revolucionárias da Colômbia (FARC) não apenas levaram os dois países andinos a romper relações diplomáticas como também, estendeu a crise a outros países da América do Sul (MASSÉ, 2009, p. 89).

No dia seguinte aos ataques, o presidente da Venezuela, Hugo Chávez, advertiu que uma ação semelhante àquela realizada pela Colômbia em território venezuelano seria vista como uma declaração de guerra ao país e ordenou a retirada do pessoal diplomático venezuelano de Bogotá. Chávez ordenou ainda, o envio de batalhões das forças armadas venezuelanos à fronteira com a Colômbia (MASSÉ, 2009, p. 89).

Após o pronunciamento de Chávez, o presidente do Equador, Rafael Correa, anunciou a retirada de seu embaixador em Bogotá, Francisco Suéscum, e a expulsão imediata do embaixador da Colômbia em Quito, Carlos Holguín. Correa também solicitou uma reunião urgente da OEA e da CAN para tratar do ataque (G1, 03 mar. 2008).

Na tentativa de justificar o ataque que levou à morte o "número dois" da cúpula das FARC, Raúl Reyes, e outros 19 guerrilheiros (BBC Brasil, 07 jun. 2005), o governo colombiano exibiu argumentos acerca da presença das FARC no Equador e de supostas vinculações de funcionários do governo equatoriano com a guerrilha (CELI, 2009, p. 97). Essas acusações foram desmentidas quase imediatamente por Quito, que as considerou uma tentativa de esconder a "flagrante violação" da soberania equatoriana. O governo de Bogotá, no entanto, anunciou que levaria ao conhecimento da ONU e da OEA "revelações sobre os acordos do grupo terrorista das FARC com os governos de Equador e Venezuela" (G1, 03 mar. 2008).

No dia 03 de março, o governo brasileiro anunciou que tomaria medidas diplomáticas para tentar solucionar a crise que havia se instalado na sub-região. Segundo Marco Aurélio Garcia, assessor especial da Presidência da República, o governo brasileiro usaria os canais diplomáticos para mediar os problemas políticos gerados após a operação militar colombiana (G1, 03 mar. 2008). No mesmo dia, o Ministro brasileiro das Relações Exteriores, Celso Amorim, disse em entrevista coletiva no Itamaraty que um dos objetivos do Brasil nas conversas que vinha mantendo com os presidentes de outros países sul-americanos era "circunscrever" a crise entre Colômbia e Equador aos dois países, deixando claro que não aprovava a interferência de outros países – notadamente a Venezuela de Hugo Chávez – na disputa (TERRA, 03 mar. 2008).

Nos dois dias que seguiram foi realizada sessão extraordinária do Conselho Permanente da OEA para discutir a contenda. Nessa reunião, o governo equatoriano solicitou ao Conselho Permanente que: (1) condenasse a violação ao território e à soberania do Equador pela Colômbia, com base nos artigos 15, 19, 21 e 28 da Carta da OEA; (2) designasse imediatamente uma Comissão de Verificação a fim de investigar in situ os fatos relacionados com a violação de soberania e da integridade territorial do Equador, em conformidade com o artigo 26 do Estatuto; (3) convocasse urgentemente uma Reunião de Consulta dos Ministros de Relações Exteriores até 11 de março com o propósito de dar conhecimento sobre os fatos denunciados pelo governo de Quito, ao amparo dos artigos 61, 62 e 63 da Carta da Organização⁴⁶. Vale destacar que embora a aprovação da convocação da reunião de consulta aos ministros dos países do Continente tenha sido unânime, os Estados Unidos não estiveram de acordo com as disposições que rechaçaram a incursão de tropas colombiana no território do Equador sem reconhecer o direito daquele país à legítima defesa (MASSÉ, 2009, p. 89).

Em 7 de março, o assunto voltou a ser debatido pelos países da Região por ocasião da XX Cúpula do Grupo do Rio em Santo Domingo, República Dominicana. Na declaração assinada pelos chefes e chefas de Estado e de Governo ao fim do encontro, a violação à integridade territorial

⁴⁶ Disponível em: < http://www.oas.org/consejo/pr/resumos2008.asp>. Acessado em: 03/04/10.

-

do Equador é rechaçada, ficando também registrada o compromisso do presidente Álvaro Uribe, em nome de seu país, de que os acontecimentos não se repetiriam no futuro sob nenhuma circunstância (MASSÉ, 2009, p. 89).

Embora a reunião em Santo Domingo tenha terminado com apertos de mãos entre os mandatários colombiano, equatoriano e venezuelano (PÚBLICO, 08 mar. 2008), a verdade é que o conflito ainda não foi totalmente superado. No decorrer do ano de 2008, várias missões da OEA e de outras organizações internacionais buscaram sem sucesso aproximar Colômbia e Equador (MASSÉ, 2009, p. 89).

Neste capítulo pode-se observada a tentativa dos países da América do Sul de tratar os conflitos ocorridos na sub-região por meio de suas próprias instituições e sem a interferência dos Estados Unidos. Não obstante o sucesso da primeira intervenção da UNASUL nos assuntos internos de um dos seus membros, no caso a Bolívia, a atuação destacada da OEA no conflito entre Colômbia e Equador a partir de 1º de março de 2008 – ainda que criticada pela demora (PAGLIARI, 2009, p. 92) – demonstra que, ainda que promissor, é cedo para decretar a "substituição" do arranjo de segurança regional pelo arranjo de segurança sub-regional.

5 CONCLUSÃO

Neste trabalho verificou-se que o Sistema Interamericano de Segurança (SIS) é anterior e mais amplo do que a Organização dos Estados Americanos (OEA), englobando instituições que antecedem a Carta de Bogotá, e que o mesmo alcançou uma configuração mais acabada em termos institucionais durante o período da Guerra Fria. Tendo em vista, contudo, que esse processo de amadurecimento institucional ocorreu paralelamente ao aumento da projeção dos Estados Unidos no sistema internacional, o multilateralismo formal do SIS tornou-se crescentemente contrastante com a assimetria interna de poder e sua operacionalidade limitada àquelas situações em que, topicamente, houve convergência de interesses entre a potência hegemônica e os demais países da Região.

Com o fim da Guerra Fria, a pressão exercida pelos países latinoamericanos e caribenhos para a revitalização das instituições e a atualização dos mecanismos de segurança regionais intensificou-se, havendo a percepção de que aquele momento representava a "oportunidade histórica" de incluir na agenda hemisférica de segurança outras questões que não apenas aquelas colocadas pela agenda de segurança estadunidense, mostrando dessa forma os anseios e as necessidades de segurança de cada país e cada sub-região do Continente.

Contudo, passadas quase duas décadas do início das reformas institucionais do SIS, constata-se que muitas das preocupações em segurança dos países latino-americanos e caribenhos não foram adequadamente respondidas e que os principais avanços realizados em termos de orientação e utilização das instituições do Sistema e de implementação de ações que possibilitassem o fortalecimento de sua principal organização, a OEA, atenderam, mais uma vez, aos interesses dos Estados Unidos. Desse modo, parece salutar perceber que os avanços registrados quanto à orientação e à utilização do SIS para a promoção e a

defesa da democracia, bem como para o combate ao terrorismo – temas de primeira importância na agenda de segurança dos Estados Unidos para a Região – não se repetiram para outros temas da agenda de segurança hemisférica, como a pobreza extrema e a exclusão social de amplos setores da população ou ainda, os desastres ambientais e de origem humana (HIV/SIDA e outras doenças), os quais vulneram a segurança dos Estados – notadamente dos países em desenvolvimento – e afetam a estabilidade regional.

A importância de temas como a pobreza extrema e a exclusão social de amplos setores da população para o contexto de segurança regional ficou demonstrada a partir da análise da natureza e das principais causas dos conflitos acontecidos no Continente americano ao longo dos últimos 18 anos, quando se verificou que mais de 60% deles eram intra-estatais e tinham origem na falta de legitimidade das instituições e regimes dos países, na coesão social inadequada ou ainda, na ausência de consenso da sociedade em assuntos sociais, econômicos e de organização política. A esse respeito, é importante mencionar também a inadequação dos instrumentos de resolução de conflitos, por via pacífica ou militar, oferecidos pelo SIS frente à realidade de segurança da Região, visto que nenhum dos dezoito conflitos identificados durante o período de 1991 e 2009 puderam ser tratados pelo acionamento do Pacto de Bogotá ou do TIAR.

Ainda analisando a configuração e o funcionamento do SIS vis-à-vis às necessidades de segurança da Região, notadamente dos países latino-americanos e caribenhos, chamou a atenção o fato dos conflitos interestatais motivados por disputa territorial ou fronteiriça, embora representando mais de 30% das disputas ocorridas no período analisado, tenham sido resolvidos – à exceção do contencioso entre Peru e Equador em 1995 – no âmbito da ONU. Conforme se argumentou neste trabalho, embora o procedimento de abertura de processos judiciais junto à Corte Interamericana de Justiça (CIJ) seja uma das possibilidades de resolução pacífica de controvérsias por meio judicial prevista pelo Pacto de Bogotá, a

inexistência de episódios em que a disputa territorial tenha sido solucionada pelo uso de procedimentos aplicados no âmbito regional, pela OEA, podem ser vistos como sinal da incapacidade da Organização em lidar com este tipo de problema em segurança e defesa. Nesse sentido, é importante ter em mente que na área de solução de conflitos, a interação regional-universal dá-se por complementaridade, de uma maneira que se o sistema regional fosse absolutamente eficaz, o universal estaria dispensado.

As falhas identificadas no funcionamento do SIS, em geral, e na atuação da OEA, em particular, no sentido de prevenir, resolver, ou evitar o agravamento de conflitos ocorridos na Região ajudam também a compreender não apenas às razões que levaram os países latino-americanos e caribenhos, especialmente aqueles situados na América do Sul, a buscar uma experiência de regionalismo que constitua uma instância própria de cooperação em segurança e defesa – sem a participação dos Estados Unidos – para tratar os conflitos na Região, no caso a UNASUL, como também, a explicar o crescimento na participação, em freqüência e importância, das organizações sub-regionais na resolução das disputas ocorridas no Continente nos últimos anos.

A análise do processo de resolução pacífica de dois graves conflitos ocorridos na América do Sul no ano de 2008 – a crise institucional na Bolívia e a crise diplomática entre Colômbia e Equador – demonstraram, contudo, que não obstante a primeira intervenção da UNASUL nos assuntos internos de um dos seus membros, a Bolívia, tenha sido bem-sucedida e pareça promissora no sentido de comprovar o potencial de coordenação política existente entre os países sul-americanos para encaminhar por vias próprias questões relacionadas à segurança e à defesa; ainda é muito cedo para decretar a "substituição" do arranjo de segurança regional (SIS/OEA) por um arranjo de segurança sub-regional (UNASUL).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

A Era Fujimori. **Folha de São Paulo**. Mundo. Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/2001-fujimori-era.shtml. Acessado em: 2009, Novembro 10.

Amorim integra missão ao Equador da Comunidade Sul-Americana de Nações. **Portugal/Digital**. 29 abr. 2005. Disponível em:

www.portugaldigital.com.br/noticia pdf.kmf?cod=3080620>. Acessado em: 2009, Novembro 11.

Amorim tenta evitar envolvimento da Venezuela. **Terra**. Notícias. Mundo. América Latina. 03 mar. 2008. Disponível em:

http://noticias.terra.com.br/mundo/interna/0,,Ol2653388-El8140,00.html. Acessado em: 2009, Outubro 03.

Autonomia de Santa Cruz será submetida a referendo popular. **O Globo**. Mundo. 15 dez. 2007. Disponível em: <

http://oglobo.globo.com/mundo/mat/2007/12/15/327631859.asp>. Acessado em: 2010, Março 28.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **De Martí a Fidel: A Revolução Cubana e América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

_____, Luiz Alberto Moniz. O Equador e a crise sem fim. **Revista Espaço Acadêmico**, nº 48, maio 2005, ano IV. ISSN 1519 – 6186. Disponível em: < http://www.espacoacademico.com.br/048/48bandeira.htm>. Acessado em: 2009, Novembro 02.

BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 8ª edição, vol. 1, Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1995, pp. 225-230.

Brasil integra missão para promover diálogo político na Bolívia. **G1**. Mundo. 03 abr. 2008. Disponível em: < http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL387107-5602.00.html. Acessado em: 2010, Marco 28.

CAMPELLO, Daniela. Equador – Integração Econômica e Inserção Regional no Governo de Rafael Correa. **Estudos e Cenários**. Rio de Janeiro: Observatório Político Sul-Americano – OPSA. Out. 2008. 42 p. Disponível em: http://observatorio.iuperj.br/busca.php?

<u>busca=s&categoria busca=&txt busca=equador&image.x=43&image.y=16</u>>. Acessado em: 2009, Outubro 25.

CELI, Pablo. La Seguridad de Ecuador y El Riesgo de La Regionalización del Conflicto con Colombia. In: MATHIEU, H. et al (Ed.). Anuario 2009 de la Seguridad Regional en América Latina y el Caribe. Bogotá: Friedrich Ebert Stiftung – Programa de Cooperación en Seguridad Regional, pp. 96-107.

CEPIK, Marco; CARRA, Marcos. Nacionalização Boliviana e Desafios da América do Sul. **Análise de Conjuntura OPSA nº 04**. Rio de Janeiro: Observatório Político Sul-Americano – OPSA. Abr. 2006. Disponível em: < http://observatorio.iuperj.br/artigos resenhas/Nacionalizacao boliviana desafios America do Sul.pdf>. Acessado em: 2010, Março, 10.

Colombia celebra decisión de CIJ en litigio Honduras-Nicaragua. **AFP**. 08 out. 2007. Disponível em: http://impreso.elnuevodiario.com.ni/2007/10/08/ultimahora/4845>. Acessado em: 2009, Novembro 07.

COSTA, Larissa Maria Lima. **Arbitragem Internacional e Investimento Estrangeiro**. 1ª ed. São Paulo, 2007. p. 57-90. Disponível em: < http://www.investidura.com.br/biblioteca-juridica/resumos/41-dip/126-arbinvestcosta.html>. Acessado em: 2010, Fevereiro 15.

CHRISTÓFARO, Danilo Fernandes. Evo Morales e oposição firmam acordo político na Bolívia. **LFG**. 17 set. 2008. Disponível em:

http://www.lfg.com.br/public_html/article.php?story=20080917085549688>. Acessado em: 2009, Novembro 02.

Cronologia dos últimos dois anos de crise no Haiti. **UOL**. Últimas Notícias. 16 fev. 2006. Disponível em:

http://noticias.uol.com.br/ultnot/efe/2006/02/16/ult1808u59297.jhtm. Acessado em: 2009. Outubro 13.

Cúpula da UNASUL entra em acordo unânime de apoio à Bolívia. **Folha de São Paulo**. Mundo. 16 set. 2008. Disponível em: <

http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u445266.shtml>. Acessado em: 2010, Março 28.

DOMINGUES, José Maurício. A Bolívia às Vésperas do Futuro. **Análise de Conjuntura OPSA nº 09**. Rio de Janeiro: Observatório Político Sul-Americano – OPSA. Set. 2008. Disponível em: <

http://observatorio.iuperj.br/pdfs/51_analises_AC_n_09_set_2008.pdf>. Acessado em: Acessado em: 2010, marco 10.

El fallo de la CIJ sobre el río San Juan abre una nueva relación entre Costa Rica y Nicaragua. **ECODIÁRIO**. 13 jul. 2009. Disponível em:

http://ecodiario.eleconomista.es/legislacion/noticias/1401812/07/09/El-fallo-de-la-CIJ-sobre-el-rio-San-Juan-abre-una-nueva-relacion-entre-Costa-Rica-y-Nicaragua.html>. Acessado em: 2009, Novembro 08.

Entenda a crise na Bolívia. **BBC Brasil**. 07 jun. 2005. Disponível em: http://noticias.terra.com.br/mundo/interna/0,,OI545739-EI294,00.html>. Acessado em: 2009, Outubro 10.

Entenda a polêmica da Nova Constituição boliviana. **G1**. Mundo. Bolívia. 26 nov. 2007. Disponível em: http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,.MUL192285-5602,00-ENTENDA+A+POLEMICA+DA+NOVA+CONSTITUICAO+BOLIVIANA.html. Acessado em: 2010, Março 28.

Entenda o conflito Colômbia, Equador e Venezuela. **Agência EFE**. 03 mar. 2008. Disponível em: http://noticias.terra.com.br/mundo/interna/0, Ol2651734-El8140,00.html. Acessado em: 2009, Outubro 03.

Entenda o conflito entre Venezuela, Equador e Colômbia. **G1**. Mundo. Colômbia. 03 mar. 2008. Disponível em: http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL335062-5602,00.html. Acessado em: 2009, Outubro 03.

Equador, Colômbia e Venezuela garantem que crise regional foi ultrapassada, Conflito na América do Sul. **Público**. Mundo. 08 mar. 2008. Disponível em: http://www.publico.clix.pt/Mundo/equador-colombia-e-venezuela-garantem-que-crise-regional-foi-ultrapassada_1322005. Acessado em: 2009, Outubro 03.

EUA e Governos Latino-Americanos aprovam asilo a Montesinos. **Folha de São Paulo**. Mundo. 25 set. 2009. Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u9062.shtml. Acessado em: 2009, Novembro 10.

FILHO, João Roberto Martins. As Políticas Militares dos EUA para a América Latina (1947-1989). **Revista Teoria e Pesquisa**, jan. 2005, Vol. 01, nº 46. Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, SP, pp. 105-139. Disponível em: < www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/view/88/78>. Acessado em: 2010, Fevereiro 20.

FILHO, Wladimir Valler. O Brasil e a Crise Haitiana: A Cooperação Técnica como Instrumento de Solidariedade e Ação Diplomática. Brasília: FUNAG, 2007, p. 141-159.

FONSECA JR, Gelson; FERNANDES, Leonardo Gorgulho. Anotações sobre Regionalismo e Segurança Internacional. **Cena Internacional – Revista de Análise em Política Internacional**, ano 2, nº2, vol. 5, Brasília, 2000, pp. 05-16. Disponível em: < http://ftp.unb.br/pub/UnB/ipr/rel/cena/2000/1850.pdf>. Acessado em: 2010, Março 12.

GALASTRI, Leandro de Oliveira. A participação brasileira na Missão de Observadores Militares Equador-Peru – MOMEP (1995-1999): implicações para a cooperação regional. **Revista Espaço Acadêmico**, nº 57, fevereiro 2006, ano V. ISSN 1519 – 6186. Disponível em:

http://www.espacoacademico.com.br/057/57galastri.htm. Acessado em: 2009, Novembro 02.

GARCIA, Eugênio Vargas. A Diplomacia dos Armamentos em Santiago: O Brasil e a Conferência Panamericana de 1923. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, vol.23, n°46, pp.173-200, 2003.

GIL, Aldo Duran. Bolívia e Equador no Contexto Atual. In: AYERBE, L.F. (Org.). **Novas Lideranças Políticas e Alternativas de Governo na América do Sul**. São Paulo: Editora UNESP, 2008. pp. 39-82.

GIRALDI, Renata. ONU aprova manutenção de forças de paz no Haiti até 2010. **Agência Brasil**. 13 out. 2009. Disponível em:

http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2009/10/13/materia.2009-10-13.9808594907/view. Acessado em: 2009, Outubro 26.

HAGE, José Alexandre Altahyde. Breves Notas sobre a Guerra do Gás na Bolívia. **Polêmica – Revista Eletrônica**. Volume 7 (3) - julho/setembro 2008, pp. 98-106. Disponível em: < http://www.polemica.uerj.br/pol25/contemp_3.htm>. Acessado em: 2010, Março 27.

HERZ, Monica. Política de Segurança dos EUA para a América Latina após o final da Guerra Fria. **Estudos Avançados**. Sept./Dec. 2002, vol.16, nº 46, p.85-104. ISSN 0103-4014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php? script=sci_arttext&pid=S0103-40142002000300007&Ing=en&nrm=iso>. Acessado em: 2008, fevereiro 05.

HOBSBAWM, Eric J. Era dos Extremos: O Breve Século XX (1914-1991). São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

JÁCOME, Francine. É possível a Cooperação em Segurança na América do Sul? In: HOFMEISTER, W. (Org.). **Segurança Internacional: Um Diálogo Europa-América do Sul**. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2008. pp. 11-20.

LESSA, Antônio Carlos. **História das Relações Internacionais**: **A Pax Britannica e O Mundo do Século XIX**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

MAGALHÃES, Bruno. O papel do MERCOSUL – A crise das *papeleras* e o processo de integração regional sul-americano. **Observador On-line**. Rio de Janeiro: Observatório Político Sul-Americano – OPSA, vol. 1, nº 6, agosto 2006. 22 p. ISSN 1809 – 7588. Disponível em:

<observatorio.iuperj.br/archive/Observador_v_1_n_6.pdf>. Acessado em: 2009, Novembro 02.

MARINQUE, Jorge Carlos Montoya. Papel de la Junta Interamericana de Defensa en el Contexto Interamericano para el Siglo XXI. 1997. 53 f.. Trabalho de Investigação (Curso Superior de Defesa Continental) – Colégio Interamericano de Defesa, Washington, 1997.

MASSÉ, Frédéric. Un Balance de La Seguridad Colombiana en el 2008: Grandes Avances Ensombrecidos. In: MATHIEU, H. *et al* (Ed.). **Anuario 2009 de la Seguridad Regional en América Latina y el Caribe**. Bogotá: Friedrich Ebert Stiftung – Programa de Cooperación en Seguridad Regional, pp. 85-95.

MAYORGA, Fernando. Bolivia: Seguridad Regional, Crisis Política y Conflictos. In: MATHIEU, H. *et al* (Ed.). **Anuario 2009 de la Seguridad Regional en América**

Latina y el Caribe. Bogotá: Friedrich Ebert Stiftung – Programa de Cooperación en Seguridad Regional, pp. 27-36.

MIYAMOTO, Shiguenoli. **O Brasil, a América Latina e a Segurança Regional**. In: XXV Congresso da Associação Latino-Americana de Sociologia - ALAS, ago. 2005, Porto Alegre, RS, 13 p. Disponível em:<

http://www.cedep.ifch.ufrgs.br/Textos_Elet/Alas/Shiguenoli%20Miyamoto.pdf>. Acesso em: 2007, Maio 21.

NETO, Danilo Marcondes de Souza. Entrevista com Ricardo Seitenfus. **Análise de Conjuntura OPSA.** Rio de Janeiro: Observatório Político Sul-Americano – OPSA, nº 08, agosto 2009. p. 06-15. ISSN 1809 – 8924. Disponível em: http://observatorio.iuperj.br/analises.php>. Acessado em: 2009, Novembro 15.

Nicarágua retira embaixador da Costa Rica por tempo indeterminado. **EFE**. 30 set. 2005. Disponível em:

http://noticias.uol.com.br/ultnot/efe/2005/09/30/ult1808u50386.jhtm. Acessado em: 2009, Novembro 08.

Nicaragua suspends constitutional reforms to ease political crisis. **People's Daily Online**. World. 21 out. 2005. Disponível em:

http://english.peopledaily.com.cn/200510/21/eng20051021_215787.html. Acessado em: 2009, Novembro 02.

NYHOLM, Klaus et al. Cultivos ilícitos en Colombia. In: **Memorias del Foro Realizado el 17 y 18 de agosto de 2000 en la Universidad de Los Andes**. Bogotá: Ediciones Uniandes, 2001.

O Brasil deve interferir na crise política da Venezuela? **BBC Brasil**. Fórum. 04 fev. 2003. Disponível em:

http://www.bbc.co.uk/portuguese/forum/030115_venezueladi.shtml>. Acessado em: 2009, Outubro 13.

OSAVA, Mario. Desafios para a Diplomacia Brasileira. **IPS**. 02 jun. 2005. Disponível em: http://www.mwglobal.org/ipsbrasil.net/print.php?idnews=647>. Acessado em: 2009, Novembro 11.

PAGLIARI, Graciela de Conti. Segurança Hemisférica: Uma discussão sobre a Validade e Atualidade de seus Mecanismos Institucionais. **Revista Brasileira de Política Internacional**, jan-jun, ano/vol. 49, nº 01. Instituto Brasileiro de Relações Internacionais. Brasília, Brasíl, 2006. pp. 26-42.

PAGLIARI, Graciela de Conti. **O Brasil e a Segurança na América do Sul**. Curitiba: Juruá, 2009.

PALERMO, Vicente. La Disputa entre Argentina y Uruguai por la construcción de las procesadoras de celulosa en Fray Bentos. **Análise de Conjuntura OPSA.** Rio de Janeiro: Observatório Político Sul-Americano – OPSA, nº 11, novembro 2006. 32 p. ISSN 1809 – 8924. Disponível em: http://observatorio.iuperj.br/busca.php?

busca=s&categoria_busca=&txt_busca=Uruguai&image.x=17&image.y=8>. Acessado em: 2009, Novembro 02.

Pedro Carmona pede asilo à Colômbia. **BBC Brasil**. Notícias. 23 maio 2002. Disponível em:

http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2002/020523 carmonacb.shtml>. Acessado em: 2009, Outubro 12.

Presidente convoca oficialmente eleições gerais na Bolívia. **Folha de São Paulo**. Notícias. Mundo. 06 jul. 2005. Disponível em:

http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u85429.shtml. Acessado em: 2009, Outubro 10.

PEREIRA, Paulo José dos Reis. A Política Externa da Primeira República e os Estados Unidos: A Atuação de Joaquim Nabuco em Washington. São Paulo: Programa de Pós Graduação em Relações Internacionais UNESP/UNICAMP/PUC-SP, 2005. 227 p. Disponível em: <

http://www.santiagodantassp.locaweb.com.br/br/arquivos/defesas/paulo.pdf>. Acessado em: 2010, Fevereiro 12.

Q&A: Nicaragua in crisis. **BBC**. News. Americas. 05 out. 2005. Disponível em: http://news.bbc.co.uk/2/hi/americas/4311710.stm>. Acessado em: 2009, Outubro 13.

QUIROGA, Carlos Alberto. Região boliviana produtora de gás aprova autonomia. **Reuters Brasil**. 23 jun. 2009. Disponível em: < http://br.reuters.com/article/topNews/idBRB31297720080623>. Acessado em: 2010, Março 28.

RANDIG, Rodrigo Wiese. Crise política na Bolívia: reflexo de um país dividido ou de um Estado sem nação?. **Meridiano 47** – Boletim de Análise de Conjuntura em Relações Internacionais. 17 out. 2008. Disponível em: < http://meridiano47.info/2008/10/17/crise-politica-na-bolivia-reflexo-de-um-pais-dividido-ou-de-um-estado-sem-nacao-por-rodrigo-wiese-randig/>. Acessado em: 2010, Março 28.

RUDZIT, Gunther. O Debate Teórico em Segurança Internacional. **Civitas – Revista de Ciências Sociais**, jun-dez, nº2, vol. 5, Porto Alegre, 2005, pp. 297-323.

Santa Cruz aprova autonomia em referendo, mostram pesquisas. **O Globo**. Mundo. 04 maio de 2008. Disponível em:

http://oglobo.globo.com/mundo/mat/2008/05/04/santa_cruz_aprova_autonomia_em_referendo_mostram_pesquisas-427212762.asp. Acessado em: 28/03/2010.

SANTOS, Norma Breda dos. Cinqüenta anos de OEA: o que comemorar?. **Revista Brasileira de Política Internacional**. 1998, vol.41, n.2, pp. 159-164. ISSN 0034-7329. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v41n2/v41n2a09.pdf>. Acessado em: 2010, Março 20.

SARAIVA, J. F. S. (Org.). Relações Internacionais: Dois Séculos de História – Entre a Ordem Bipolar e o Policentrismo (de 1947 aos nossos dias). Brasília: IBRI, 2001.

SERBIN, Andrés. A América do Sul em um mundo multipolar. A UNASUL é a alternativa?. In: **Revista Nueva Sociedad**. Dez. 2009. Disponível em: http://www.nuso.org/upload/portugues/2009/1Serbin.pdf. Acessado em: 2010, Março 25.

SILVA, André Luís Reis da. A América do Sul na Política Externa do Governo Fernando Henrique Cardoso: Um Legado para o Governo Lula? **Núcleo de Estratégia e Relações Internacionais – NERINT**. 2009. 10 p. Disponível em: <www6.ufrgs.br/nerint/folder/artigos/artigo3169.pdf>. Acessado em: 2009, Outubro 25.

SIMON, Roberto. Crise Hondurenha Expõe Tendência da Diplomacia Brasileira. **O Estado de São Paulo**. Internacional. América Latina. 23 set. 2009. Disponível em: http://www.estadao.com.br/noticias/internacional,crise-hondurenha-expoe-tendencia-da-diplomacia-brasileira,439608,0.htm. Acessado em: 2009, Novembro 19.

SEPÚLVEDA, César. **El Sistema Interamericano**. México/Buenos Aires: Porrúa, 1974, pp.13-121.

SOARES, Pedro. Petrobras envia navio com gasolina. **Folha de São Paulo**. 27 dez. 2002. Disponível em:

http://infoener.iee.usp.br/infoener/hemeroteca/imagens/68268.htm>. Acessado em 2009, Outubro 13.

SOUTO MAIOR, Luiz A. P. América Latina: O Regionalismo Continental Revisitado. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, ano 39, n. 2, 1996, pp. 107-124.

Unasul apóia Morales e rejeita divisão territorial da Bolívia. **AFP**. 15 set. 2008. Disponível em: http://afp.google.com/article/ALeqM5iym4l2BKogE-p7-AgrH3lesPYW-Q. Acessado em: 2009, Novembro 02.

VILLAMÉA, Luiza. Entre la paz e a guerra. **IstoÉ Independente**. Mundo. N° Edição: 2029. 24 set. 2008. Disponível em: <

http://www.istoe.com.br/reportagens/6140_ENTRE+LA+PAZ+E+A+GUERRA? pathImagens=&path=&actualArea=internalPage>. Acessado em: 2010, Janeiro 20.

Veja cronologia do governo de Hugo Chávez. **Folha de São Paulo**. 03 jun. 2004. Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u73346.shtml>. Acessado em: 2009, Outubro 12.

Venezuela expulsa embaixador dos EUA em solidariedade à Bolívia. **Folha de São Paulo**. Mundo. 11 set. 2008. Disponível em:

http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u444073.shtml. Acessado em: 2010, Março 28.